

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2019



---

**APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.**

Aprovada em reunião do Conselho de Administração de 05/11/2020

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'PP' and a signature.

e  
PP *[Signature]*



## INDICE

I.	Síntese (sumário executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	7
III.	Estrutura de capital	18
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	19
V.	Órgãos Sociais e Comissões	21
	A. Modelo de Governo	21
	B. Assembleia Geral	22
	C. Administração e Supervisão	23
	D. Fiscalização	40
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	47
	F. Conselho Consultivo	48
	G. Auditor Externo	48
VI.	Organização Interna	49
	A. Estatutos e Comunicações	49
	B. Controlo interno e gestão de riscos	50
	C. Regulamentos e Códigos	59
	D. Deveres especiais de Informação	71
	E. Sítio de Internet	73
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	74
VII.	Remunerações	77
	A. Competência para a Determinação	77
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	79
	C. Estrutura das Remunerações	79
	D. Divulgação das Remunerações	82
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	85
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	89
X.	Avaliação do Governo Societário	98

*E. C. R.*  
*PP. Rhoma*



ANEXOS	102
ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	103
ANEXO 2 – Extrato da ata n.º .../CA/2020 - Aprovação do RGS 2019	104
ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal	105
ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA	106
ANEXO 5 – Ata n.º 33 da AG – Aprovação RC2018 e RGS de 2018	112

*E* *HP*  
*PP* *CLG*  
*R. Raposo*

## I. Síntese (sumário executivo)

O presente relatório procede à divulgação pública anual das práticas de governo da Administração do Porto de Lisboa, S.A. (APL,S.A), relativas ao exercício de 2019 em cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas inseridas no SEE – Setor Empresarial do Estado e visa o acompanhamento do exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo promover a boa gestão dos recursos públicos. Segue a estrutura de reporte definida para as empresas do SEE e integra todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, espelhando a situação existente no final do ano e as principais alterações ocorridas durante o exercício.

Identifica-se a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela APL e a forma como garante a prestação do serviço público da sua responsabilidade, avaliando os resultados atingidos nomeadamente quanto ao grau de cumprimento dos objetivos e previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2019, com a divulgação de indicadores económico-financeiros e de atividade geral, concluindo-se com a justificação para os desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar. É apresentada a estrutura de capital e os órgãos sociais designadamente os que procedem à administração e ao acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa.

Destaca-se em matéria ambiental, similarmente a anos anteriores, a colaboração decisiva da APL no projeto da Agência Portuguesa do Ambiente – APA de recuperação dos areais da zona da Costa da Caparica mediante a contratualização da reposição das praias com recurso aos dragados efetuados pela APL no canal de acesso ao porto.

Importa referir no âmbito das estratégias de conservação da natureza, a colaboração ativa com a APA, nomeadamente para reutilização de areias dragadas para reposição e contenção nas praias do concelho de Almada, privilegiando os princípios da prevenção e precaução, incorporando critérios ambientais nas várias fases dos processos de tomada de decisão.

O desenvolvimento e modernização das tecnologias de informação prosseguiu no ano de 2019 com a finalização do upgrade do sistema VTS (Vessel Traffic Service). Este novo sistema aumenta a eficácia operacional do porto e a segurança marítima, reduzindo ainda o tempo de espera para as embarcações e permitindo a pilotagem just-in-time.

Também na área das tecnologias de informação referimos o desenvolvimento do projeto a nível nacional, JUL – Janela Única Portuária, com previsível entrada em produção no final do ano de 2020/2021.

No âmbito da sustentabilidade energética, refere-se a melhoria da eficiência energética através da redução de medidas de redução do consumo energético e redução da emissão de carbono, com inclusão a substituição faseada da rede pública e edifícios da autoridade





portuária por equipamentos LED, substituição dos equipamentos AVAC obsoletos, produção aquisição de veículos elétricos e instalação de sistemas de carregamento para viaturas.

Redução do consumo de papel, utilizando plataformas digitais para desmaterialização da circulação de documentos em suporte papel (gestão documental, JUP – Janela Única Portuária, FUP – Fatura Única Portuária, Business Intelligence e futura JUL – Janela Única Logística).

Incentivo ao desenvolvimento das boas práticas ambientais, conforme vertido e refletido no Regulamento de Tarifas da APL.

*E* *HL*  
*PP* *Ulg*  
*Rloque*



CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo		si m	nã o	dat a	Obs.
Art. 43. o	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		-	O PAO 2019 foi carregado na plataforma SIRIEF
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019		x		
Art. 44. o	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x			Vide informação em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao">https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao</a>
Art. 45. o	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x			
Art. 46. o	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x			Vide doc em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 47. o	adotou um código de ética e divulgou o documento	x			Vide doc em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 48. o	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		x		Não aplicável. Vide ponto VI.F
Art. 49. o	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		-	Vide ponto IX
Art. 50. o	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x			Vide ponto IX
Art. 51. o	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x			Vide ponto VII.A e Anexo 4
Art. 52. o	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x			Vide ponto IV e Anexo 4
Art. 53. o	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		-	
Art. 54. o	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x			

  
 Uley  
 PP Rhoque



(Página deixada propositadamente em branco)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'PP' and 'Rloque'.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### Instruções

*"1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa (...)." – art.º 43.º DL 133/2013*

#### 1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Pela Ordem de Serviço n.º 16/2005 foram divulgadas a missão, visão e valores da empresa, conforme se segue:

**Missão:** A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-Financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial

**Visão:** Sermos os Herdeiros e a Referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico e os garantes da sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.

#### **Valores:**

- . A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos, e de cada um, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL;
- . A transparência de ações, atuações e decisões;



- . O respeito pelo esforço de cada colaborador, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- . A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- . A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- . O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os clientes da APL, dentro dos princípios de racionalidade e equidade.

### *Instruções*

#### *2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:*

– art.º 38.º DL 133/2013

- "a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. "*

#### 2. Políticas, linhas de ação e estratégia

A coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, foi considerada primordial e vertida no Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, refletida no funcionamento dos conselhos de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objeto o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

As atribuições da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A. entrecruzam-se com o Programa do XXI Governo Constitucional, em especial com os objetivos e prioridades estratégicas definidos para a área do Mar, nomeadamente quanto:

- Ao aproveitamento mais eficiente das vantagens competitivas do posicionamento estratégico do País;
- À aposta no aumento da competitividade crescente a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais;
- À melhoria das acessibilidades marítimas e terrestres;



- À especialização de atividade de cada porto de acordo com o seu hinterland específico;
- À gestão mais eficiente da capacidade disponível;
- À simplificação de procedimentos e numa abordagem adequada à organização do território.

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado, designadamente em termos de Redução de Gastos Operacionais e pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026.

Com base nas previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2019, apresenta-se o seguinte conjunto de indicadores:

Indicadores		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2019)	Real 2019	Desvios	CUMPR.
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	24 166	25 413	5%	S
	EBIT	milhares €	9 325	10 866	17%	S
	Resultado Líquido	milhares €	5 858	8 281	41%	S
	Volume de negócios	milhares €	46 554	46 718	0,4%	S
	Gastos operacionais/EBITDA	%	107,7%	95,0%	-12,7 p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	75,1%	70,6%	-4,5 p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	18 154	17 949	-1,1%	S
	EBITDA/Receitas	%	36,4%	47,7%	11,3 p.p.	S
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	66 433	53 261	-19,8%	N
	Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	2,6%	3,6%	1,05 p.p.	S
Capacidade de endividamento	Dívida/Capital Próprio	--	0,23	0,21	-2,4%	S
	EBITDA/Juros Líquidos	--	23,34	21,94	-6,0%	N
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)	--	0,68	0,70	2,7%	S
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)	--	1,81	1,98	9,1%	S
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)	--	2,81	2,98	5,8%	S
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp.9870/2009	Dias	52	56	8,0%	S
Investimentos		milhares €	10 617	4 609	-56,6%	N

Verifica-se o cumprimento da maioria dos níveis de previsões efetuadas, com exceção das seguintes:

- Receitas (ganhos totais) :

Apesar das Vendas e Serviços Prestados terem ficado em linha com as previsões (+0,6%), identificam-se desvios mais significativos nas rubricas de:

- . Reversões – nas previsões para 2019 foi considerada em ganhos a totalidade da reversão da imparidade do navio arrestado existente no final

*Handwritten signatures and initials:*  
PP, Rham, Cley, HD

do 1.º trimestre de 2019, no montante de 1 930 mil euros. Nos lançamentos reais parte dessa reversão foi refletida na conta 65;

. Outros rendimentos e ganhos – Nas previsões para 2019 foi considerado o pagamento da compensação devida à APL pela sociedade Parque Expo´98, pela extinção das concessões e do direito de uso privativo na zona da Expo, no montante de 12 645 mil euros, o que não chegou a acontecer.

- EBIDA/Juros líquidos – Apesar do EBITDA ter apresentado um valor superior ao estimado (+5,2%), o desvio dos Juros líquidos suportados foi proporcionalmente superior (+11,9%);
- Investimentos – Alguns projetos de montantes avultados ficaram por concretizar ou tiveram uma concretização parcial, no âmbito das seguintes áreas/atividades: Projeto Via Lisboa, Campus do Mar, Reabilitação das gares Marítimas da Rocha e Alcântara, Reabilitação do EIDH/instalações e AVAC, renovação da frota automóvel, infraestruturas das docas de recreio náutica de recreio, reabilitação de infraestruturas marítimas diversas.

No caso do indicador Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores, e apesar do cálculo (efetuado nos termos da RCM 34/2008) corresponder a um valor superior ao estimado, considera-se cumprido o objetivo dado que no final do período o saldo das dívidas a fornecedores contemplava um montante que se enquadra num acordo de encontro de contas progressivo, celebrado entre a APL e um concessionário. Expurgado o efeito desse valor do cálculo deste indicador, verifica-se que o PMP no final de dezembro de 2019 seria de 46 dias em vez do 56 apurados, não existindo assim qualquer incumprimento neste âmbito.

Já no que respeita aos indicadores operacionais relativos a carga e cruzeiros, o nível de realização foi o indicado no quadro seguinte, cenário que reflete os sucessivos períodos de instabilidade laboral do setor portuário.

Indicadores		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2019)	Real 2019	Desvios	CUMPR.
Movimento de mercadorias	Carga movimentada (marítima)	1000 ton.	13 325 261	11 472 063	-13,9%	N
	Graneis líquidos	1000 ton.	2 056 459	1 660 926	-19,2%	N
	Graneis sólidos	1000 ton.	5 380 826	4 924 353	-8,5%	N
	Carga geral	1000 ton.	5 887 976	4 886 784	-17,0%	N
	Carga contentorizada	1000 ton.	5 716 983	4 719 257	-17,5%	N
	Carga Roll-on /Rool-off	1000 ton.	35 000	8 506	-75,7%	N
	Carga fracionada	1000 ton.	135 993	159 021	16,9%	S
Cruzeiros	Escalas de navios	n.º	328	310	-5,5%	N
	Passageiros	n.º	592 829	571 259	-3,6%	N

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PP' and 'RDP'.

### Instruções

*3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.”*

*4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela empresa (...).”*

– ponto 4 do art.º 39.º DL 133/2013.

### 3. Fatores Chave para o resultado da empresa

O primeiro semestre de 2019 continuou a registar a recuperação no movimento do porto de Lisboa iniciada no ano anterior, pela estabilização da situação laboral, com um ligeiro crescimento na ordem de 1,3%. Contudo, esta tendência foi rompida a partir de junho, com um novo período de greve ao trabalho extraordinário, que afetou de forma expressiva, particularmente o tráfego da carga contentorizada. Com a diminuição acentuada dos níveis de serviço associados a esta tipologia de carga, registou-se uma saída sucessiva de serviços que servem este mercado.

Este facto levou a quebras na ordem dos 7% no movimento total do porto e de 14% na carga contentorizada.

São ainda de referir como determinantes para os resultados desta administração portuária os seguintes fatores influenciadores do desempenho da atividade económica na zona de influência do porto:

- Evolução do contexto económico internacional e em particular dos parceiros comerciais de Portugal;
- Alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo;
- Reorganização dos operadores logísticos internacionais, designadamente o aumento das alianças entre companhias de navegação e operadores portuários e a concentração de volumes de tráfego provocada pelo crescente aumento do tamanho dos navios;
- Mudanças potenciais nas rotas marítimas internacionais resultantes de novas ou ampliadas passagens internacionais;
- Desempenho das empresas exportadoras e importadoras no hinterland do porto
- Alterações legislativas que obriguem à assunção de novas responsabilidades (e custos);



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, the initials 'PP', and the name 'R. Riquelme'.

- Evolução das relações laborais;
- A crescente pressão social e ambiental;
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos;
- A necessidade de conservação permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades;
- Os constrangimentos a nível das acessibilidades marítimas ao porto.

Por último não podemos deixar de referir que a atividade portuária de movimentação de mercadorias, sujeita a estiva, está a ser marcada pelo contexto da greve declarada em meados de fevereiro de 2020 pelo SEAL que perdura, aliada à forte retração económica global em consequência da pandemia resultante da disseminação Mundial do vírus Covid-19, o que tem originado uma diminuição importante na movimentação de mercadorias no porto de Lisboa, superior a 20% comparativamente com período homólogo.

#### 4. Orientações definidas para o setor e para a empresa

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado na LOE 2019, nas Instruções para Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão – 2019 dirigidas às empresas não financeiras do SEE e ainda pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa referidos na síntese deste documento.

Assim, foram tidas como referência as previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2019-21, apesar do mesmo não ter chegado a ser aprovado pelo acionista em Assembleia Geral, facto que naturalmente, prejudica a gestão orçamental e o regular acompanhamento da sua execução.

  
PP  
RA



(valores em euros)

PRC	2019	2019	2018	2017	Variação 2019/2018	
	EXEC	ORÇ	Exec	Exec	valor	%
EBITDA	25 412 970	24 166 129	25 077 697	20 784 775	335 273	1,4%
EBIT	10 865 804	9 325 496	10 118 781	7 522 653	747 023	8,0%
1. CMVMC	--	--	--	--	--	--
2. FSE	6 199 623	7 873 729	6 325 195	7 616 140	-125 572	-1,6%
3. GASTOS COM O PESSOAL CORRIGIDOS DOS ENCARGOS i), ii) e iii)	17 949 030	18 153 684	17 584 904	17 314 001	364 126	2,0%
i) Indemnizações pagas por rescisão <sup>a)</sup>	--	--	--	--	--	--
ii) Valorizações remuneratórias nos termos da LOE 2019 <sup>a)</sup>	--	--	--	--	--	--
iii) Impacto da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei 42/2016, de 29	--	--	--	--	--	--
4. GASTOS OPERACIONAIS <sup>(1)+(2)+(3)</sup>	24 148 653	26 027 413	23 910 099	24 930 141	238 554	0,9%
5. VOLUME DE NEGÓCIOS <sup>b)</sup>	46 717 726	46 554 469	46 325 742	44 270 700	391 983	0,8%
6. PESO GASTOS OPERAC. / VOL. NEGÓC. <sup>(4) / (5)</sup>	51,69%	55,91%	51,61%	56,31%	0,08 p.p.	
(i) Gastos com Deslocações e alojamento (FSE)	37 556	42 516	36 634	38 102	922	2,2%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G. com Pessoal)	8 060	11 778	9 863	11 112	-1 803	-15,3%
(iii) Gastos associados à frota automóvel <sup>c)</sup>	229 665	123 666	165 723	158 172	63 943	51,7%
<b>Total = i+ii+iii</b>	<b>275 281</b>	<b>177 960</b>	<b>212 219</b>	<b>212 219</b>	<b>63 061</b>	<b>35,4%</b>
7. Estudos, pareceres e projetos de consultoria	468 299	769 508	257 639	219 451	210 660	27,4%

a) Não aplicável à APL

b) Não existem subsídios à exploração nem indemnizações compensatórias.

c) Inclui gastos com rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

PRC (cont.)	2019	2019	2018	2017	Variação 2019/2018	
	Exec	Orç	Exec	Exec	valor	%
<b>N.º TOTAL DE RH - 31 Dezembro (a+b+c)</b>	<b>295</b>	<b>302</b>	<b>300</b>	<b>302</b>	<b>-5</b>	<b>-1,7%</b>
a. Órgãos Sociais (N.º de titulares)	9	10	9	10	0	0,0%
Mesa de Assembleia Geral	2	2	2	2	0	0,0%
Conselho de Administração	5	5	5	5	0	0,0%
Conselho Fiscal (membros efetivos)	2	3	2	3	0	0,0%
b. Cargos de Direção e Chefia (N.º de titulares) *	41	40	41	41	0	0,0%
c. Restantes Trabalhadores (N.º)	245	252	250	251	-5	-2,0%
d. N.º trabalhadores / N.º Cargos direção (c/b)	<b>6,0</b>	<b>6,3</b>	<b>6,1</b>	<b>6,1</b>	<b>-0,1</b>	<b>-2,0%</b>
e. N.º de viaturas	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>-1</b>	<b>-2,9%</b>

NOTA: \* Chefias de níveis I a IV (ou equiparados), chefias art.º 4.º EPAP e chefias departamento de Pilotagem.

## RESULTADOS

Orientação DGTF – As propostas de PAO devem procurar apresentar resultados líquidos positivos para todos os anos do triénio (...); se o EBIT, excluindo variações de justo valor, provisões e imparidades for negativo (...) deverá ainda integrar a estratégia proposta pela empresa para repor a sua viabilidade económica e financeira a curto e médio prazo.

Conforme se ilustra no quadro, a empresa apresentou EBITDA e EBIT positivos, superando em ambos os casos os do ano anterior bem como as previsões para 2019.

Handwritten signatures and initials: PP, Rthome, and others.

## EFICIENCIA OPERACIONAL

Orientação DGTF – Garantir em 2019 que o rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios seja igual ou inferior ao estimado para 2018

Apesar do volume de negócios ter registado um acréscimo superior ao dos gastos operacionais em termos absolutos, ambos os indicadores tiveram evoluções proporcionalmente idênticas face a 2018 (gastos operacionais +0,9% ; volume de negócios +0,8%), o que levou a que a variação do rácio fosse muito ténue (0,08 pontos percentuais). O peso deste rácio foi também menor que o previsto para 2019 (-4,2 pontos percentuais).

## PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CUSTOS

Orientação DGTF:

- Em 2019 devem ser iguais ou inferiores aos montantes estimados para 2018 os seguintes gastos operacionais:
  - . Com pessoal;
  - . Conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como associados à frota automóvel;
  - . Conjunto dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.

O acréscimo destes gastos operacionais (...) apenas pode ocorrer em situações excecionais e devidamente sustentadas em análise custo-benefício, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, em sede de apreciação do Plano de Atividades e Orçamento da empresa.

As empresas do SEE apenas podem adquirir ou locar veículos para a frota operacional que se mostrem imprescindíveis à atividade da empresa, desde que seja demonstrada essa imprescindibilidade e que seja expressamente autorizada no âmbito da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento

- Gastos com pessoal - O acréscimo face a 2018 (+2%) resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:
  - . Normal evolução na carreira e respetivos encargos sociais;
  - . Acréscimo do custo registado no trabalho extraordinário;
  - . Aplicabilidade do ACT;
  - . Aumento significativo do custo da apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho;
  - . Aumento dos custos das Obras Sociais, quer no que respeita ao apoio social, como no que concerne ao apoio médico e medicamentoso.
- Deslocações, ajudas de custo e alojamento
  - . Com um acréscimo total de + 2,2% face a 2018, é de referir que:

Em 2019 registou-se um decréscimo nas deslocações ao estrangeiro (apesar de constituírem 79% do montante total). Observa-se por outro lado um acréscimo das deslocações em



território nacional (que atingiram 21% do total). É determinante neste âmbito o novo centro de documentação da APL/APSS situado no Barreiro (que envolveu cerca de 58% das deslocações nacionais). Sem esta componente dos gastos, o montante global das deslocações teria ficado 10% aquém do executado ano anterior.

Nas viagens ao estrangeiro em 2019 são de destacar em termos dos montantes despendidos, as realizadas para promoção da atividade de cruzeiros e a deslocação efetuada no âmbito do processo de aquisição da lancha de pilotagem adquirida em 2019.

Quanto às ajudas de custo, registaram uma redução (-15%), acompanhando a tendência das deslocações de maior duração no estrangeiro e território nacional.

#### – Frota automóvel

Apesar da redução do n.º de viaturas, os gastos associados à frota automóvel registaram uma variação de +51,7% devido à necessidade de efetuar uma grande reparação da viatura associada ao scanner de contentores localizada em Alcântara. Sem o efeito desta despesa os gastos teriam evoluído de 166 mil euros em 2018 para 131 mil euros em 2019.

#### – Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria

Os gastos neste âmbito registaram um aumento de cerca de 27% face a 2018 devido a necessidades acrescidas de emissão de pareceres e consultoria jurídica (de 145 mil euros para 311 mil euros) decorrentes de vários processos e projetos, com destaque para preparação da Concessão da Doca de Pedrouços.

De referir também, noutro âmbito, o levantamento hidrográfico da Golada do Bugio e o Estudo de Assoreamento do Cais da Trafaria, que constituíram estudos especializados de montantes elevados.

## RECURSOS HUMANOS

Orientação DGTF - Durante o ano de 2019, as empresas do SEE devem prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente, só podendo ocorrer aumento do número de trabalhadores desde que expressamente autorizado no ato de aprovação do plano de atividades e orçamento.

(...) o referido recrutamento deve ser devidamente sustentado numa análise de custo-benefício integrada na proposta de plano de atividades e orçamento, devendo estra reunidos no momento do recrutamento os seguintes requisitos:



- a) Seja impossível satisfazer as necessidades por recurso a pessoal que se encontre efetivamente a desempenhar funções me 1 de janeiro de 2019 em situação de valorização profissional ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade; e
- b) Cumprimento atempado e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação.

No final de 2019 o total de trabalhadores ao serviço era de 288, o que traduz uma diminuição de 7 elementos face a 2018, decréscimo esse justificado pelo efeito conjugado de 2 entradas (1 regresso de Licença sem vencimento e a requisição de 1 piloto operador de VTS à APSS) e 9 saídas (4 aposentações, 1 transferência, 1 Cedência Ocasional, 2 requisições e 1 cessar de funções por iniciativa do trabalhador).

De referir também que a APL cumpriu atempada e integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação.

## ENDIVIDAMENTO

Orientação DGTF – O crescimento do endividamento das empresas públicas fica limitado a 2%, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado e excluindo investimento.

(...) são excluídos os novos investimentos com expressão material. (...) consideram-se novos investimentos com expressão material os que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano do triénio seja igual ou superior a (euro) 10 000 000 ou a 10 % do orçamento da empresa para esse ano.

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, com um decréscimo em termos absolutos de 11 434 milhares de euros face ao ano de 2018.

Passivo Remunerado	(valores em euros)			
	2019	2018	Variação 2019/18	
			Abs.	%
Financiamento Remunerado (corrente e não corrente)	47 999 069	59 432 723	-11 433 654	-19,24%
... do qual concedido pela DGTF	0	0	0	--
Aumentos de Capital por dotação	0	0	0	--
Aumentos de Capital por conversão de créditos	0	0	0	--
<b>Novos investimentos (nos termos do art.º 159.º do DLEO 2019)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>--</b>

## PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (ARREARS)

Orientação DGTF – Cumprimento das normas constantes da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e a redução do volume de “pagamentos em atraso” (arrears).

E  
PP  
Wex  
Rome

– Atrasos nos Pagamentos (“Arrears”)

Em relação à divulgação dos atrasos nos pagamentos, conforme definido no DL nº65 A/2011, de 17 de maio (informação também disponibilizada no site da APL), a situação a 31 de dezembro de 2019 era a seguinte:

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011				TOTAL
		Após 90 até 120 dias	Após 120 até 240 dias	Após 240 até 360 dias	Após 360 dias	
Aquisições de bens e serviços	2 867	4 702	5 607	4 620	27 293	45 089
Aquisições de capital	0	0	44 083	0	110 645	154 727
<b>TOTAL</b>	<b>2 867</b>	<b>4 702</b>	<b>49 690</b>	<b>4 620</b>	<b>137 937</b>	<b>199 816</b>

Importa notar que:

- Aquisições de bens e serviços - Os valores em dívida resultam maioritariamente de faturas relativas a fornecimento de água sobre as quais não foi ainda possível chegar a um entendimento entre a APL e o fornecedor acerca dos montantes cobrados.
- Aquisições de capital - O intervalo de "após 120 dias" inclui uma fatura de um fornecedor que é também concessionário (cliente) da APL, S.A. No seguimento de um Acordo assinado entre ambas as partes, a APL, S.A. procede ao encontro de contas faseado entre cliente/fornecedor.

Esta situação reflete-se quer no total das dívidas a fornecedores no final do período, quer no prazo médio de pagamentos (indicado no quadro abaixo), o qual, descontado este efeito, seria de 46 dias em vez dos 56 indicados no quadro seguinte. À data de 31/12/2019 o valor remanescente pendente de reconciliação era de 44 mil euros.

O intervalo após os 360 dias inclui dívidas de processos em contencioso, pendentes de decisão judicial. O intervalo após os 360 dias inclui dívidas de processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.

– Prazo Médio de Pagamentos

Relativamente ao prazo de pagamentos verificou-se a seguinte evolução:

Prazo médio de pagamentos a fornecedores	2019	2018	Variação 19/18	
			Valor	%
Dias	56	61	-5	-8,2%

*Handwritten signatures and initials:*  
PP  
Rhome

### III. Estrutura de capital

#### *Instruções*

*"1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa."*

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

*"2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações."*

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos "As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos".

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.

*Handwritten signatures and initials:*  
a  
PP  
Lef  
Lef  
R.R.

### Instruções

"3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições."

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

### Instruções

"1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...)."

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do nº1 do artigo 447º do CSC:

*" Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo."*

Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa.

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

*"As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:*

*a) A composição da sua estrutura acionista;*

*b) A identificação das participações sociais que detêm"*

Conforme já referido anteriormente, a empresa é detida integralmente pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças e não detém participações sociais em qualquer outra entidade.

"2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional."

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

*Handwritten signatures:*  
118  
Cely  
PP  
R. Aguiar

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- APP – Associação dos Portos de Portugal
- ADFER – Associação Portuguesa para Desenvolv. Sistemas Integrados de Transporte.
- AISM – Association Internationale de Signalisation Maritime
- AIVP – Association Internationale Villes et Ports
- APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APTMCD-Agencia Portuguesa do Transp. Marit. Curta Distância
- Associação CEEP – Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral
- Associação Internacional De Navegação
- Associação Turismo de Lisboa
- Camara de Comercio e Industria Luso Brasileira
- Camara de Comercio e Industria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Industria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar
- IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna
- ITS - Associação para o Desenvolvimento da Mobilidade e Transportes Sustentáveis
- Medcruise – Association of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC – Plataforma Portuguesa da Construção
- RETE - Associação Internacional para a colaboração entre Portos e Cidades

*"3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC."*

*"4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa."*

Pontos 3 e 4 não aplicáveis. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide ponto III. Estrutura de Capital).



## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

#### *Instruções*

*"A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização."*

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

#### *1. Identificação do modelo de governo adotado*

A APL, S.A. tem como órgãos sociais:

- a Assembleia-Geral;
- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal;
- o Revisor Oficial de Contas.

As respetivas competências encontram-se fixadas na lei e nos respetivos Estatutos (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro<sup>1</sup>, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008)

consulta dos estatutos em: <https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155900/Estatutos+da+APL+-+alter+DL15-2016.pdf/dab491b5-e32b-56d5-bc80-241b1adf9b49?t=1601388651734>

Pela Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016 foram eleitos membros do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018.

Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito o Revisor Oficial de Contas, também por Deliberação Social Unânime, sob proposta do Conselho Fiscal.

Quanto à Mesa de Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, não foram designados novos titulares, pelo que os membros eleitos para o triénio 2013-2015 continuam a assegurar funções. Em 31 de julho um dos vogais efetivos do Conselho Fiscal (Maria Isabel Alcobia) renunciou ao respetivo cargo.

Para o mandato 2019-2021 não foram ainda designados titulares em nenhum dos órgãos, mantendo-se os anteriores em funções.

<sup>1</sup> O nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, foi alterado pelo Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março, passando a ter a seguinte redação "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação."

## B. Assembleia Geral

### Instruções

*"1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

*"O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto."*

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

A composição da Mesa de Assembleia Geral, eleita para o triénio para o triénio 2013-2015 e que ainda permanece em funções, é a seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
Início - Fim			Forma *	Data
2013-2015	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Secretária da Mesa	Teresa Isabel Carvalho Costa	DSUE	25-02-2013

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, é a constante do ponto VII.D.6.



### *Instruções*

*"2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias."*

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

## **C. Administração e Supervisão**

### *Instruções*

- "1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
- 2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação".

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A..

Nos termos estatutários, compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- A large signature at the top right.  
- The initials "PP" at the bottom left.  
- The name "Rafael" at the bottom right.

Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2018 são os indicados no quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2016-2018	Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D

### Instruções

*"3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão."*

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

*"4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."*

- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013

### Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração em funções no ano de 2019

#### ▪ **Presidente - Maria Lídia Ferreira Sequeira**

Licenciada em Economia (ISCEF)

Condecorada com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 2014.

Galardão de Líder na Gestão de Empresa Pública (Best Leader Awards 2012)



Condecorada com o grau de Oficial da Ordem do Mérito, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 1990

#### Atividade Profissional

- . 2016-...: Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A.
- . 2013- 2016: Consultora Internacional
- . 2005-2013: Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de Sines, SA
- . 2005-2013: Vogal do Conselho de Administração da AICEP Global Parques
- . 2004-2005: Gestora de Eixo Prioritário do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
- . 2000-2004: Gestora da Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes (QCA III) / Gestora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1997-2000: Gestora da Intervenção Operacional dos Transportes (QCA II)/Coordenadora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1992-1996: Subdiretora-Geral de Transportes Terrestres
- . 1990-1992: Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento da D.G.T.T.
- . 1985-1990: Chefe de Divisão de Relações Internacionais
- . 1984-1985: Coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Sistema Fiscal no Sector dos Transportes
- . 1977-1984: Coordenadora da Equipa para a Planificação e Implementação das Redes de Transporte Escolar
- . 1972: Ingresso na Direcção-Geral de Transportes Terrestres como Técnica Superior de 2ª Classe

#### Funções relevantes desempenhadas

- . Colaboração na Reprogramação do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação e implementação do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (2004-2005)
- . Preparação da Reprogramação Intercalar do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (2003-2004)
- . Membro do Conselho Consultivo da Rede de Alta Velocidade (2002-2003)
- . Representante do Ministério do Equipamento Social nas negociações do 3º Quadro Comunitário de Apoio (2000)
- . Representante, para o sector dos transportes, no Comité Financeiro de Apoio às Redes Transeuropeias, de fevereiro de 1999 a 2004
- . Delegada Nacional ao Comité Técnico dos Transportes/COST, de janeiro de 1993

*Handwritten signatures:*  
AJP  
Cley  
PP  
Ramon

a dezembro de 1996

- . Coordenadora do Secretariado Permanente para a Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia. (1992)
- . Coordenadora dos trabalhos de organização do 12º Simpósio Internacional CEMT sobre "O Crescimento dos Transportes em Questão" (1992)
- . Membro do Conselho Consultivo do GATEL (nomeação em maio de 1991)
- . Coordenadora da equipa que lançou os "Inquéritos à Evolução da Conjuntura" no âmbito dos transportes internacionais rodoviários de mercadorias (de 1990 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Imputação dos Custos pela Utilização das Infraestruturas (1986 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Normalização de Contas das Empresas de Caminhos de Ferro, (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos (Transportes), como membro da Delegação Portuguesa (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos de Ministros da CEMT, como membro da Delegação Portuguesa (1990 a 1996)
- . Participação como Perito nacional e em representação da D.G.T.T. em várias reuniões no âmbito dos trabalhos desenvolvidos regularmente pela Comunidade Europeia, desde 1986
- . Presidiu a Delegação Portuguesa nas reuniões efetuadas ao abrigo dos Acordos Bilaterais sobre Transportes Rodoviários Internacionais (1986 a 1992)

#### Cursos profissionais

- . Curso de preparação para o exercício da Presidência Portuguesa na Comunidade Europeia (1991)
- . Estágio na Direcção-Geral VII (Transportes) em Bruxelas, no âmbito da preparação de funcionários da Administração Pública Portuguesa (1985)
- . Estágio no Instituto de Transportes, em Haia, no âmbito dos programas de formação da OCDE sobre "Sistema Tarifário e Organização do Transporte Rodoviário de Mercadorias" (1973)

#### Outras funções

- . Coordenadora do Núcleo de Investigação sobre Relações Internacionais e Transportes, do Instituto Superior de Transportes (janeiro de 1997 a 2001)
- . Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo (1992 a 1996)
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Inde-Intercooperação e Desenvolvimento CRL (de 1987 a 1995)



- . Consultor económico da Markttest (1988)
- . Consultor económico da COOPAS, Cooperativa de Planeamento Arquitetura e Serviços (1983)
- . Sócia fundadora e Presidente da Direção da cooperativa de ação cultural VIS (1970-1973)

### **Vogal - José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco**

#### Habilitações Académicas

- . Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em Técnicas Quantitativas e Métodos de Planeamento, curso de 1979/84
- . Curso de Alta Direção em Administração Pública, INA 2006
- . Curso Golden Master ISEG 2011

#### Atividade Profissional

- . Administrador Financeiro da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, SA e da Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A. desde 2015 (não remunerado)

#### Atividades exercidas anteriormente

- . Presidente do Conselho Fiscal da Carris, SA/Metropolitano de Lisboa, EPE
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parvalorem, Parups e Parparticipadas, S.A.
- . Coordenador do Gabinete de Apoio ao Setor Empresarial e às Parcerias e Concessões (GASEPC) da Direção Geral do Tesouro e Finanças de 2012/2015
- . Administrador Financeiro da EP – Estradas de Portugal, SA 2010/ 2012
- . Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2007 / 2010.
- . Administrador da Sagestamo 2007
- . Administrador não executivo do Conselho de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de 2008/10
- . Administrador não executivo do Conselho de Administração da Sage secur, SA de 2007/8, empresas do Grupo Parpública
- . Diretor Geral do Tesouro e Finanças de 2005 a 2007.



- Subdiretor-Geral do Tesouro de 2002/2005
- Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, agosto 2001 a abril 2002.
- Subdiretor – Geral do Tesouro e Diretor da Tesouraria Central do Estado de 1991/2001.
- Atividade desenvolvida na Direção Geral do Tesouro desde 1985 a 1991 como técnico superior e chefe de divisão, detendo a categoria de assessor principal do Tesouro

Outros cargos já exercidos:

- Coordenador da Comissão do Acordo Cambial com Cabo Verde (COMACC)
- Responsável pela implementação do projecto «Homebanking do Tesouro»;
- Membro do grupo de acompanhamento do FEOGA— Garantia durante a primeira Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;
- Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro;
- Membro da comissão de fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos
- Presidente do Conselho Fiscal da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa;
- Presidente do Conselho Fiscal da REFER, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Estradas de Portugal, S.A.
- Presidente da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A.
- Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A.
- Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A.
- Presidente da Liga Profissional de Clubes de Basquetebol, 2003-2006
- Membro do Conselho Superior de Desporto 2003-2006
- Representante no Conselho da ULEB – União das Ligas Europeias de Basquetebol

**Vogal - Ricardo Miguel Medeiros dos Santos**

- Licenciado (1999), pós-graduado (2000) e mestre em Direito (2011).
- Advogado (titular da cédula profissional 17931L, atualmente suspensa por sua



iniciativa), exerceu esta atividade entre 2001 e 2011, havendo posteriormente ocupado o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro, a cujo quadro pertence, acumulando-o, por inerência, com o de notário privativo do município.

De Maio de 2016 até ao presente, assume as funções de vogal dos Conselhos de Administração da Administração do Porto de Lisboa – APL, SA, e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra – APSS, SA, cargos para os quais foi indicado pelo Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa.

Representante da APL, SA nas associações Medcruise e Cruise Europe, sendo ainda representante da APSS, SA nos órgãos diretivos da Associação da Baía de Setúbal.

No contexto da Medcruise, apresentou uma proposta de criação de uma nova região denominada "Near Atlantic", englobando os portos da região atlântica da Europa e África, sendo atualmente um dos coordenadores do grupo de trabalho criado para a sua implementação.

Enquanto titular do pelouro do Turismo Marítimo, foi responsável pela edição de Lisboa da Seatrade Cruise Med 2018, uma das maiores feiras de cruzeiros do mundo, considerada a mais participada de sempre: 4 308 participantes (+17,5%), 89 países (+25%), 175 executivos de operadores de navios de cruzeiro (+65%), 172 empresas expositoras de produtos e serviços (+9,5%), crescimento de 13% no espaço expositivo.

Entre julho de 2014 e maio de 2016, integrou o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Barreiro. Aqui, acompanhou, entre outros, temas de recursos humanos e finanças locais.

Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2013 assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro dirigindo os serviços de Gestão Financeira, Património, Compras e Aprovisionamentos, Recursos Humanos, Administração Geral, Execuções Fiscais, Contraordenações e Contencioso.

Entre 2005 e 2010 prestou funções de assessoria jurídica à Câmara Municipal do Barreiro.

Participou, em representação da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, na Comissão para a Modernização e Simplificação Administrativa (2005).

Frequentou, entre outros, os cursos de Leading for Organizational Agility (Nova School of Business and Economics), Corporate Governance (Nova School of Business and Economics), Contratação Pública (Almedina) e Liderança (Marinha Portuguesa, Escola de Fuzileiros).

Como orador, tem participado em painéis sobre temas de Direito (2006, 100º Aniversário da Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita



- O Novo Regime do Arrendamento Urbano), Finanças Locais (2016, Encontro Revista Poder Local – As retenções e Agravamentos de Taxas para a Administração Central), Relações Porto/Cidade (2017, Seminário Comunidade Portuária de Lisboa – O Porto e as Cidades) e Turismo de Cruzeiros (2018, Seatrade Cruise Med – How Lisbon Plans to Double it's Cruise Traffic Over the Next Ten Years, 2018, XLV Assembleia Geral AICO – Lisboa, Miami e Sevilha: Turismo e Negócios Internacionais – Modelos de Desenvolvimento).
- Atividade associativa no movimento associativo popular, passando pelos órgãos sociais do Cine Cube do Barreiro, Clube Naval Barreirense e pela centenária Sociedade de Instrução e Recreio Barreirense – Os Penicheiros..

### **Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque**

#### Experiência Profissional:

- Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
- Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
- Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
- Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE);
- Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
- Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
- Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);



- Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).

#### Educação e Formação:

- Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
- Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
- Seminário sobre “Expropriações” na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
- Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.

#### Associativismo e outras atividades:

- Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
- Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
- Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
- Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
- Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;
- Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
- Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
- Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
- Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
- Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra


(1983/1984);

- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).

Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

### **Vogal - Carlos Alberto do Maio Correia**

#### Experiência profissional

- Conta com 24 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
- Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.
- No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável



designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.

Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispondo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, totalizando cerca de 800 colaboradores.

Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, onde coordenou equipa de 11 colaboradores, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.

Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistem na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.

### *Instruções*

*"5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.*

- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013



Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o próprio órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respectivas declarações que constam em anexo ao presente Relatório do Governo Societário.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. As mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas, em anexo ao Relatório do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço.

A questão da apresentação de comprovativos ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.

*"6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas."*

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

*"7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa."*

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. "(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)".

*h*  
*LD*  
*Edy*  
*PP*  
*Rhona*

Na sequência da nomeação do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018, foi aprovada e publicada na ordem de Serviço n.º14/2016, de 8 de junho a seguinte delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros:

Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auditoria Interna</li><li>- Desenvolvimento e Relações Institucionais</li><li>- prospetiva e controlo de Gestão</li><li>- Porto-Cidade</li><li>- Terminais Portuários e Logística</li></ul>
Vogal	José Emílio Coutinho Garrido Castel Branco	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação Pública e Compras</li><li>- Tecnologias e Sistemas de Informação</li><li>- Finanças e Suporte</li></ul>
Vogal	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Centro de Documentação e Informação</li><li>- Turismo Marítimo e Náutico</li><li>- Espaços Tejo</li></ul>
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	<ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria-geral</li><li>- Gabinete Jurídico</li><li>- Segurança e Pilotagem</li><li>- Pessoal e Gestão de Mudança</li></ul>
Vogal	Carlos Alberto do Maio Correia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auditoria de Projetos e Obras</li><li>- Sustentabilidade e Estuário</li><li>- Infraestruturas</li></ul>

Cabe ao vogal do Conselho de Administração Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco substituir a Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento.

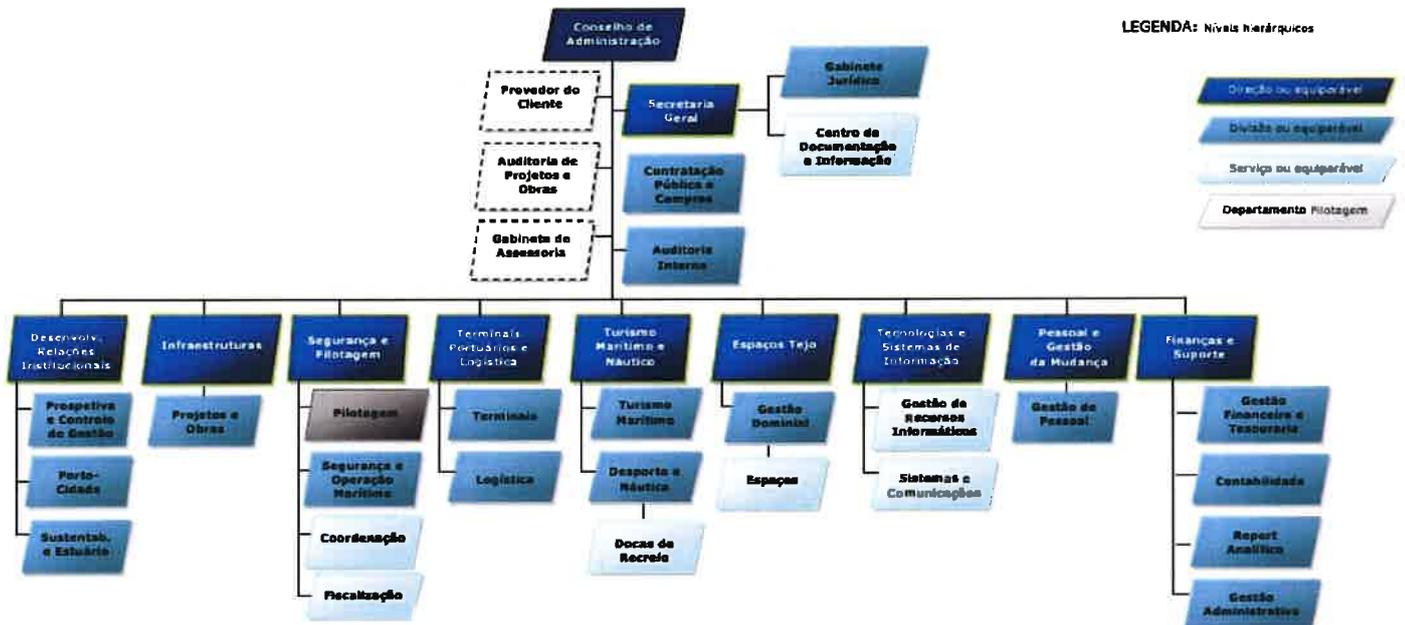
Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as funções que lhe foram delegadas, cabe aos restantes membros exercer as referidas funções pela ordem indicada:

Lídia Sequeira → José Castel-Branco → Ricardo Medeiros dos Santos → Ricardo Roque → Carlos Correia.

A estrutura orgânica da APL, S.A., publicada na ordem de serviço n.º 22/2013, de 20 de dezembro, entrou em vigor em janeiro de 2014. Essa estrutura foi posteriormente reformulada (parcialmente):

- pela ordem de serviço n.º 03/2014, de 23 de janeiro, com efeitos a 01/01/2014, e
- em junho de 2018 pela ordem de serviço n.º 012/2018, de 18/05/2018.



**ORGANOGRAMA da APL, S.A.**

Em 2014, na sequência da publicação da estrutura orgânica, foram divulgadas a missão e responsabilidades das diversas unidades orgânicas, a afetação do pessoal, a nomeação dos titulares dos cargos de direção e chefia e a constituição de um conjunto de Comissões Permanentes (já anteriormente previstas na OS 22/2013):

- Comissão de Prospetiva e Controlo de Gestão Estratégica, dinamizada pela Divisão de Prospetiva e Controlo de Gestão;
- Comissão de Risco, dinamizada pela Auditoria Interna;
- Comissão de Sustentabilidade, dinamizada pela Divisão de Sustentabilidade e Estuário;
- Comissão de Responsabilidade Social e Comissão de Igualdade, dinamizadas pela Direção de Pessoal e Gestão de Mudança;

Estas comissões, destinadas a promover a análise das matérias indicadas e a elaborar Relatórios e Planos no âmbito das mesmas, são compostas por chefias de níveis I e II ou equiparados, não configurando unidades integradas hierarquia e na orgânica da empresa.

Pela Ordem de Serviço n.º 05/2014, de 27 de março, foi efetuada conferência de poderes aos diretores e demais chefias de 1.º nível de gestão, com efeitos a 1 de janeiro de 2014 no âmbito da gestão corrente, gestão de recursos humanos, contratação e despesas, usos e atividades e de obras, fiscalização e segurança.

*Handwritten signatures and initials:*  
e  
PP  
Ribeiro

Os limiares estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º15/2016, de 15 de Julho para aprovação de despesas, desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos, são em termos genéricos os indicados no quadro seguinte. A aprovação dos gastos não orçamentados é da competência do Conselho de Administração.

Limites	Procedimento / competência
Despesas correntes até ao valor unitário de 1000 €	Validação pela Diretora de Finanças e Suporte
Despesas urgentes até ao valor unitário de 100 €	Validação pelo Diretor de Serviços ou responsável máximo
Despesas até ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Administrador do respetivo pelouro, após informação da Direção de Finanças e Suporte
Despesas superiores ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Conselho de Administração, após informação da Direção de Finanças e Suporte

Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2019:

Nível	Designação	Titular de chefia
---	Provedor do Cliente	--
---	Auditoria de Projetos e Obras	--
II	Auditoria Interna	CÉLIA BARROS
II	Contratação Pública e Compras	SANDRA BAPTISTA
I	Secretaria Geral	--
II	Gabinete Jurídico	EMÍLIA MATA
III	Centro de Documentação e Informação	SARA CHARNECA
I	Tecnologias e Sistemas de Informação	LUÍS PIMENTEL
III	Sistemas e Comunicações	FILIPE PEDRO
III	Gestão de Recursos Informáticos	LUÍS BAPTISTA
I	Desenvolvimento e Relações Institucionais	---
II	Prospetiva e Controlo de Gestão	---
II	Porto-Cidade	RUI ALEXANDRE
II	Sustentabilidade e Estuário	M.ª TERESA SÁ PEREIRA
I	Infraestruturas	JOSÉ ROCHA
II	Projetos e Obras	CARLOS AZEVEDO
I	Segurança e Pilotagem	FRANCISCO MARQUES
Dep.	Pilotagem	RUI BARATA
II	Segurança e Operação Marítima	MÁRIO OLIVEIRA
III	Coordenação	LUÍS FILIPE CARVALHO
III	Fiscalização	NUNO RAMOS
I	Terminais Portuários e Logística	M.ª MANUELA PATRÍCIO MENDES
II	Terminais	RICARDO FIGUEIRA
II	Logística	TIAGO FERNANDES
I	Turismo Marítimo e Náutico	BRUNO MARCELO
II	Turismo Marítimo	ANA LOURENÇO
II	Desporto e Náutica	NUNO ALMEIDA
III	Docas de Recreio	PAULO RODRIGUES
I	Espaços Tejo	RUI MAGINA
II	Gestão Dominial	TIAGO BELCHIOR
III	Espaços	INÉS SANTOS
I	Pessoal e Gestão de Mudança	ISABEL FREIRE
II	Gestão de Pessoal	JOAQUIM SOUSA
I	Finanças e Suporte	ANA PAULA RODRIGUES
II	Gestão financeira e Tesouraria	M.ª HELENA FERREIRA
II	Contabilidade	ANA ISABEL CARIA
II	Report Analítico	ELISABETE SILVA
II	Gestão Administrativa	ANA PAULA LOPES

*E*  
*AP*  
*Uly*  
*PP*  
*Rhym*

São ainda de referir as seguintes chefias:

- Nomeadas ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do EPAP (Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias – DL 421/99, de 21 de outubro)

Porto-Cidade	JOSÉ GUERREIRO
Projetos e Obras	ANTÓNIO NOBRE e JORGE RITO
Seguração e Operação Marítima	CARLOS SILVEIRA
Terminais	JORGE MONTEIRO
Turismo Marítimo	CARLOS LUSQUINHOS
Tecnologias e sistemas de informação	ANA GOMES

- Sub-chefe do Departamento de Pilotagem : José Simões

### Instruções

"8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração (...) indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas."

Durante o ano 2019 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	51	48	-
Vogais Executivos	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco		48	-
	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos		45	-
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		46	-
	Carlos Alberto do Maio Correia		49	-

- "b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...)."

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	APP – Associação dos Portos de Portugal	(a)	Público (não remunerado)
	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

Handwritten signatures and initials: PP, RRom, and others.

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
José Emílio Coutinho Garrido Castel- Branco	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	Infraestruturas de Portugal, SA	Presid. Commiss. matérias financeiras do Conselho Geral e de Supervisão	Público (não remunerado)
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

- (a) Em 31/10/2019, conforme consta da Ata da Assembleia Geral da APP, foi eleita a APL (representada pela sua Presidente, Dr.<sup>a</sup> Lídia Ferreira) para a presidência do Conselho Fiscal da APP referente ao triénio 2019-2021. Até essa data a Dr.<sup>a</sup> Lídia Ferreira exerceu funções de presidente da Direção da APP.

*"c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos."*

Nos termos do art.º 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *"Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...)"*.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2019.

*"d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências."*

Não existem comissões no órgão de administração.



## D. Fiscalização

### Instruções

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.*
2. *Composição (...) ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). (...)*

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos estatutos (disponíveis para consulta em <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>).

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente.

Os membros a seguir indicados são os eleitos para o triénio 2013-2015, que se mantiveram em funções, já que para os mandatos 2016-2018 e 2019-2021 não foram eleitos novos titulares. De referir que em 31 de julho de 2018 a vogal efetiva Maria Isabel Louro Caria Alcobia comunicou a sua renúncia ao cargo.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2013-2015	Presidente	Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Vogal Efetivo	Maria Luisa Rilho	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Vogal Suplente	Maria Isabel Louro Caria Alcobia (a)	DSUE	08-06-2015
2013-2015	Vogal Suplente	Carlos Lipari Garcia Pinto	DSUE	25-02-2013

OBS:

Não foram nomeados titulares do Conselho Fiscal para o mandato 2016-2018

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

(a) Nomeada em 08/06/2015 para completar o mandato 2013-15, tendo renunciado ao cargo em 31/07/2018.

Relativamente aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas no ponto V.E.

*"3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."*

### **Elementos curriculares dos membros Conselho Fiscal**

#### **▪ Presidente – Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira de Sampaio**

##### Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) em 1983

##### Atividade Profissional

- Diretora da Direção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde Junho de 2007; diretora da Direção de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (DGT) entre Junho de 1999 e Junho de 2007; chefe de divisão de Cooperação Bilateral da Direção de Serviços de Cooperação Internacional da DGT entre Fevereiro de 1994 a Junho de 1999; técnica superior da DGT de Janeiro de 1985 a Fevereiro de 1994.
- Outras atividades profissionais: Presidente do Conselho Fiscal da Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A., desde março de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, S.A., desde fevereiro de 2015; membro efetivo do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE entre setembro e novembro de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, S.A., desde março de 2008 até novembro de 2017; Secretária da mesa da Assembleia-Geral da APA, Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 2008; segunda Secretária da mesa da Assembleia Geral da Hidroelétrica de Cahora-Bassa, S.A.R.L. (2004-2007); Presidente da mesa da Assembleia Geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S.A. (2004-2005); Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital Nossa Senhora do Rosário, S.A. (2004-2005); Presidente do Conselho de Administração da Gestinsua – Aquisições e Aliações de Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., sociedade constituída no quadro do processo de recuperação de empresa da Oliva (2000-2004).



▪ **Vogal – Maria Luísa Silva Rilho**

Habilitações Literárias

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em julho de 1975

Atividade Profissional

- . Desde fev. 2000 – Técnica Superior da atual Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), afeta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospetiva e Coordenação, Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental
- . Março 91 / jan 2000 – Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT)
- . Maio 88 / março 91 – Chefe de Divisão da Dívida Interna Direta e Garantida (DGT)
- . Jul 90 / março 91 – Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções
- . Jun 85 / maio 88 – Técnica Superior Principal da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afeta à área de Recuperação de Créditos
- . Nov 79 / jun 85 – Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE (Ministério das Finanças)
- . Jun 77 / nov 79 – Consultora Jurídica do Comissariado para os Desalojados
- . Out 74 / jun 77 – Docente do ensino secundário particular e cooperativo

Outros Cargos:

- . Desde maio 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Desde set 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA
- . De nov. 2008 a dez. 2014 – Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde
- . 2003 / 2005 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA
- . 1997 / 2004 – Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave –Estaleiros Navais, SA
- . 1992 / 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA
- . 1989 / 1995 – Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'E', 'H', 'Lda', 'PP', and 'Rilho'.

▪ **Vogal suplente – Carlos Lipari Garcia Pinto**

Habilitações Académicas

- 1995 – Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos – Variante de História
- 1993 – MBA – pós-graduado na variante de Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial.
- 1980 – Licenciatura em Economia – Faculdade de Economia da Universidade do Porto (concluiu a licenciatura em julho de 1980, curso com formação nas áreas de economia e finanças).

Atividade Profissional

- 1 de julho de 2007 – Técnico Superior (ex-Assessor Principal) da Direção Geral do Tesouro e Finanças, para onde transitou em, em consequência da extinção da Direção Geral do Património (DGP). Adstrito à Direção de Serviços de Avaliação e Valorização Patrimonial da DGTF (desde 2013).
- Desde 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo, SARL, em representação do Estado, cessando funções em outubro.
- Desde fevereiro de 2013 – Vogal substituto do Conselho Fiscal da APL, S.A., em representação do Estado, tendo exercido idênticas funções no triénio 2008/2010.
- Desempenho de funções em diversos organismos públicos, Direção Geral do Património (1998/2013); Administração Central e Local do Território de Macau de 1985 a 1998 no Instituto Cultural de Macau e na Câmara Municipal das Ilhas. Nesse período exerceu também funções no Gabinete do Secretário – Adjunto para as Obras Públicas e Habitação (GSAOPH) (1989), e em representação do Estado na Teledifusão de Macau, SARL(1988-89) e no Conselho e Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau(1990-1996).
- Exerceu ainda funções no sector privado como Auditor da Macauport- Companhia de Administração de Portos de Macau, SARL (1988/97), assessor na Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL (1984/85), e de chefe dos serviços de contabilidade dos Estabelecimento J.B. Fernandes, SARL (1980/83), em Lisboa.

Outros elementos profissionais:

- Perito Avaliador de Imóveis, concluiu em junho de 2006, o curso de Formação em Avaliação Imobiliária na Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI; Técnico de Contas, Inscrito na Direção Geral de Contribuições e Impostos (1981), sendo atualmente Contabilista Certificado; Auditor, Inscrito na Direção dos Serviços de Finanças de Macau (1986); Formador pela Direção de Serviços da Administração Pública de Macau (1991).
- (1994/5) Dirigente de várias Associações em Macau e Portugal de que se salienta: Presidente do Rotary Clube Amagao e "Team Leader" nomeado pela Fundação Rotária Internacional.



## ▪ **Maria Isabel Louro Caria Alcobia**

### Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

### Formação Profissional

- Curso FORGEP – Formação em Gestão Pública, pelo INA - Instituto Nacional de Administração;
- Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários e conferências nas áreas da administração pública, gestão e finanças

### Experiência Profissional

- **Direção-Geral do Tesouro e Finanças**
  - A exercer funções de Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado desde 2002.
  - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Bonificações e Incentivos (2001).
  - Nomeada Coordenadora do Núcleo do Património empresarial (2000).
- **Instituto de Gestão do Crédito Público**
  - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Operações com funções de orçamentação, execução e controlo da dívida pública externa e, preparação de leilões de Obrigações do Tesouro (1997-1999).
- **Direção-Geral do Tesouro**
  - Nomeada Chefe da Divisão de Processamento e Controlo da Dívida Pública (1995-1996)
  - Integrada na Direção de Serviços da Tesouraria do Estado passando desempenhar funções técnicas na Divisão de Operações do País (1993-1994)
  - Durante o ano de 1992 desempenhou funções no grupo de trabalho interministerial que preparou o estudo prévio relativo ao sistema de controlo e cobrança da Receita do Estado.
  - Funções no gabinete de Apoio Técnico da Direção de Serviços Financeiros nas áreas dos auxílios financeiros do Estado às empresas, análise económica e financeiras de empresas com participação pública (1988-1991).
  - Integração na Direção de Serviços de Operações do Tesouro desenvolvendo funções no âmbito da cooperação externa, previsão, acompanhamento e controlo do serviço da dívida pública interna e externa da República (1986-1987)
- **Gabinete para a Cooperação Económica Externa**
  - Atividade profissional na Direção de Serviços de Relações Internacionais no âmbito das ações ligadas à preparação de negociações de operações de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PP', 'Rlym', and others.

financiamento de projetos de investimento junto do Banco Mundial, preparação e acompanhamento das missões de supervisão daquele Banco (1984-1986).

- Departamento Central de Planeamento
  - Funções de técnica superior nas áreas do planeamento a longo prazo, da elaboração de cenários macroeconómicos e análise de projetos de investimentos (1977-1984).

#### Outros Cargos e Funções

- Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Aveiro, SA
- Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital de S. Gonçalo de Amarante, SA.
- Vogal do Conselho Fiscal da LISNAVE – Estaleiros Navais, SA
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Fábricas Mendes Godinho, SA

#### Instruções

*"4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo"*

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.

#### Instruções

*"5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras (...)"*

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

#### Instruções

*"6. Identificação(...) dos membros do Conselho Fiscal (...) que se considerem independentes (n.º 5 do art.º 414.º CSC)"*

Nos termos da referida norma, considera-se independente "a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada."

Os vogais Luísa Rilho (efetiva) Carlos Lipari (suplente) fazem parte do CF da APL desde 2008. No entanto, apesar de se manterem em funções desde essa data apenas ocorreram 2 nomeações para este órgão: mandato 2008-2010 e mandato 2013-2015.



Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

### Instruções

"7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal (...), indicando designadamente:

b) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)*"

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2019 e a assiduidade de cada membro são as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
2 1	Sede da APL,S.A.	– Membros do CF, Presidente do CA, vogal do CA José Castel-Branco e responsável pela DFS;  – Membros do CF, vogal do CA José Castel-Branco, colaboradora da DFS e representante do ROC.	Não se verificaram ausências
5	Instalações da DGTF	– Membros do CF	Não se verificaram ausências

"b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*"

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal são, conforme indicado nos respetivos currículos atrás detalhados, os seguintes:

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços de Regularizações Financeiras	
	APA - Administração do Porto de Aveiro, SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	
	Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A	Presidente do Conselho Fiscal	
	STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA	Presidente da Mesa da Assembleia-Geral	
Maria Luísa Silva Rilho	PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	
	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnica Superior - Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental	
Maria Isabel Louro Caria Alcobia	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado	
	LISNAVE – Estaleiros Navais, SA	Vogal do Conselho Fiscal	
	Infraestruturas de Portugal, SA.	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Instruções

- “1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
- 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.*
- 3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.”*

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, que entrou em vigor em 2016:

*“ 2 — Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.*

*3 — Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.*

*4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.”*

Em 17 de janeiro de 2018 foi nomeado por deliberação social unânime o atual revisor de contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018. Para o exercício de 2019 foi efetuada a extensão do contrato com a mesma entidade.

Apresentam-se no quadro seguinte os membros daquele órgão.



Mandato	Cargo	Identificação			Designação		N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade	
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data			Contratada
2016-2018	ROC	<b>Efetivo:</b> <b>Vítor Almeida &amp; Associados, SROC</b> representada por: Vítor Manuel Batista de Almeida <b>Suplente:</b> <b>Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.</b>	191 691 143	20161491 20160331 20161455	DSUE	17-01-2018	Contrato de prestação de serviços	4 4 4	4 4 4

Quanto à remuneração anual da SROC atualmente em funções - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2019 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA

*4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável."*

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

## F. Conselho Consultivo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem conselho consultivo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

## G. Auditor Externo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem auditor externo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### *Instruções*

#### *"1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa"*

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências (consulta em <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos> ).

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que *"os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação"*.

#### *Instruções*

#### *"2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

O **Código de Ética**, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existem na estrutura orgânica, departamentos cujas funções permitem igualmente detetar e comunicar eventuais ocorrências, sendo de destacar a Auditoria de Projetos e Obras e a Auditoria Interna. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente (<https://www.portodelisboa.pt/provedor-do-cliente>).



*"3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. "*

A APL dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano de 2019, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas apresenta-se no quadro constante do ponto C. (Regulamentos e Códigos) – instrução 3.

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades.

## **B. Controlo interno e gestão de riscos**

### *Instruções*

*"1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela empresa)."*

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira



e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, nomeadamente a metodologia aplicada, os riscos identificados e as correspondentes medidas preventivas, bem como o grau de implementação das mesmas, encontra-se descrito mais adiante, no ponto VI.C.3.

*"2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida."*

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

<b>Decisor</b>	<b>Funções e responsabilidades</b>
<b>Conselho de Administração (delegando no Gabinete de Auditoria Interna a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)</b>	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
<b>Dirigentes das direções e demais chefias das unidades orgânicas (Estrutura de Gestão)</b>	Acompanhar a execução do Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de controlo dos riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna.
<b>Comissão de Risco</b>	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.



*"3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas."*

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na realização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

*"4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa."*

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

*"5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos."*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PP' and 'Rloque'.

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna que depende hierarquicamente da Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos.

*"6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade."*

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- **Riscos estratégicos:** as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- **Riscos ambientais:** de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;



- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.

A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.
- Riscos financeiros:

A gestão financeira encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Finanças e Suporte, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL. Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.



As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e aos integrados nas orientações estratégicas para o sector.

#### *"7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos."*

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.



A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro abaixo.

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

**MATRIZ DE RISCO**

Medidas	Aceitar (1) Prevenir	Transferir (2) Prevenir	Evitar (3) Transferir
Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Gravidade			
Alta	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
Média	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
Baixa	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacte (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacte do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;

- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, podem indicar-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Implementação progressiva do sistema de gestão da qualidade na empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e Anexo (Relatório de Governo Societário), dos Planos de Atividades e Orçamento no portal do Porto de Lisboa;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização deste plano.

  
 Coley  
 PP  
 Rlopm

**"8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira."**

A divulgação de informação de caráter financeiro é efetuada pela Direção de Finanças e Suporte, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano de Prevenção de Riscos de Gestão encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:

<b>Atividade/ função</b>	<b>Identificação do risco</b>	<b>Medidas de Prevenção</b>
Responder a Inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;</li><li>- Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Uniformização de critérios e sua divulgação;</li><li>- Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações</li><li>- Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;</li><li>- Reforço do sistema de controlo interno:<ul style="list-style-type: none"><li>. supervisão</li></ul></li></ul>
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e os Relatórios trimestrais de acompanhamento.  Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;</li><li>- Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;</li><li>- Risco de falta de informação para a gestão;</li><li>- Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;</li><li>- Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de certificação legal de contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM;</li><li>- Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.</li></ul>
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado;</li><li>- Risco de falha do dever de informar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades;</li><li>- Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.</li></ul>
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conferência de informação intermédia e final;</li><li>- Controlo de prazos;</li><li>- Reforço do sistema de controlo interno:<ul style="list-style-type: none"><li>. segregação de funções;</li><li>. supervisão dos procedimentos legais.</li></ul></li></ul>



## C. Regulamentos e Códigos

### Instruções

"1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*"

Dada a extensão das atribuições da APL, S.A. e da sua área de jurisdição, as normas que regem a respetiva atividade ou que têm interesse para a mesma são muito diversas.

Apresenta-se em seguida uma síntese dos normativos mais relevantes, podendo ser consultada mais informação sobre esta matéria no site da empresa (<https://www.portodelisboa.pt/tarifarios-e-regulamentos>).

#### i. Regulamentação externa

- Normas institucionais e de gestão pública
  - APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
  - Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
  - Plano Estratégico Nacional do Turismo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;
  - Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro;
  - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;



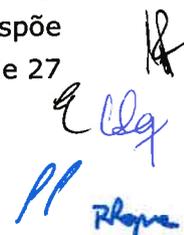
- PETI 3+ - Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto;
  - Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
- Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
  - Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);
  - Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
  - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que a republicou e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho;
  - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
  - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e Lei n.º 12/2018, de 21 de março.
  - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;



- Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;
- Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado – Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
- Movimentação de cargas
  - Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro);
  - Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
  - Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
  - Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro.
  - Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro, DR (II série), de 12 de dezembro.
  - Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
  - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
  - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro.
- Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística



- Regime jurídico da Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio;
  - Animação Turística e operadores marítimo-turísticos – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro;
  - Regulamento das Embarcações Utilizadas na atividade marítimo-turística – Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.
- Segurança portuária e ambiental
- Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
  - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
  - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
  - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro;
  - Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março;
  - Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho – transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro (com as alterações da Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto (que transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27



- de novembro) e pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março (que transpõe a Diretiva n.º 2007/71/CE, da Comissão, de 13 de dezembro); Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho;
- Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
  - Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
  - Regime jurídico de responsabilidade por danos ambientais – Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho;
  - Regime de remoção de destroços de navios encalhados e afundados – Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março.
- Recursos Humanos
- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
  - Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho.
- Contraordenações
- Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
  - Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do



Conselho, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro;

- Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto – alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro). Última alteração dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto
  - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro.
- Normas diversas de carácter geral, designadamente:
- Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
  - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
  - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 29 de janeiro.

## ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:
- Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
  - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
  - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
  - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
  - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 7/2018, de 22 de janeiro;
  - Exploração e Utilização das Docas de Recreio - Ordem de Serviço n.º 1/2015, de 1 de abril;



- Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;- Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
  - Regulamento de Exploração do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais na Área de Jurisdição da APL,S.A.;
  - Regulamento de Exploração do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais na Área de Jurisdição da APL;
  - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 2/2015, de 1 de abril;
  - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho;
  - Regulamento dos canais navegáveis no estuário do Tejo - aprovado em Conselho de Administração em 31.10.2001;
  - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Poto de Lisboa – Ordem de Serviço nº 8/2018, de 22-01-2018.
- Aplicação de tarifas e taxas:
- Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 10/2017, de 24 de novembro;
  - Fornecimento de água pela APL, designadamente a embarcações e navios no porto de Lisboa - Ordens de Serviço n.ºs 4/2012, de 15 de fevereiro, 8/2012, de 31 de julho e 20/2012, de 17 de dezembro;
  - Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
  - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
  - Instalações para Embarcações de Recreio;
  - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 5/2018, de 12 de janeiro;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 4/2018, de 12 de janeiro;
  - Atividades Dominiais - Ordem de Serviço n.º 10/2018, de 23 de fevereiro;
  - Marina de Lisboa – APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 6/2018, de 12 de janeiro;
  - Eventos e Publicidade - Ordem de Serviço n.º6/2015, de 21 de abril;

  
PP Rhoma

- Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
  - Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro.
- Controlo de qualidade e boas práticas
- Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
  - Transparência e publicidade – Boas práticas de governo das empresas do sector empresarial do Estado na aquisição de bens e serviços - Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24.03);
  - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018.
- Outros assuntos
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro e pela Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março;
  - Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
  - Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
  - Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;
  - Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
  - Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
  - Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
  - Regulamento de Uso dos Recursos Informáticos, Correio Eletrónico e Internet - Ordem de Serviço n.º 9/2008, de 3 de março;
  - Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
  - Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
  - Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. seguro de saúde – Ordem de Serviço n.º 5/2013, de 15 de fevereiro;





- Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio;
- Regras de uso de telemóveis de serviço - Ordem de Serviço n.º 12/2014, de 30 de julho;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
- Normas para participação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 11/2001, de 6 de março (impresso 1, impresso 2);
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril (regulamento), alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro (regulamento);
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro (regulamento);
- Normas sobre a reparação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 18/2006, de 6 de outubro;
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço n.º 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Regulamento de Competências – Ordem de Serviço n.º 5/2014, de 27 de março;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);


- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 10/2014, de 28 de julho;
- Estrutura Orgânica da APL, S.A. - Missão e Responsabilidades das Unidades Orgânicas - Afetação Orgânica do Pessoal – Ordem de Serviço n.º 3/2014, de 23 de janeiro (anexo), alterada pela Ordem de Serviço n.º 8/2014, (anexo) de 28 de abril; e reformulada pelo Ordem de Serviço n.º 12/2018.
- Normas relativas a Ajudas de Custo e Despesas de Deslocação – Ordem de Serviço n.º 3/2011, de 20 de janeiro;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho – Ordem de Serviço n.º 1/2016, de 25 de janeiro;
- Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Ordem de Serviço n.º 67/1995, de 27 de novembro;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018.

### Instruções

- "2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*

*Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) "*

*- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro*



Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

O Código de Ética da APL, S.A. data de março de 2008, foi divulgado por todos os colaboradores e encontra-se disponível no sítio de internet da APL,S.A, em:

[https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130572/Codigo\\_Etica.pdf/d3b8983f-4cc7-753b-35e6-5afbc38dafd1?t=1600359660435](https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/130572/Codigo_Etica.pdf/d3b8983f-4cc7-753b-35e6-5afbc38dafd1?t=1600359660435)

É aplicável a todos os colaboradores da empresa, bem como, com as necessárias adaptações, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Este código estabelece normas gerais de conduta pautadas pelos princípios da legalidade, boa-fé, verdade, integridade, transparência e lealdade.

Prevê ainda normas relativas a:

- conflitos de interesses face a terceiros no exercício da atividade profissional;
- prevenção de práticas de corrupção e suborno;
- normas de relação com terceiros;
- não discriminação e promoção da igualdade;
- promoção da valorização pessoal e profissional.

Em caso de violação das normas encontra-se prevista a possibilidade de instauração de procedimento disciplinar.

A aplicação deste código é acompanhada pela Auditoria Interna e pelo Provedor do Cliente, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

Para além do já referido, a APL segue as normas da contratação pública, garantindo o tratamento equitativo de fornecedores. No que respeita a clientes e demais titulares de interesses legítimos, o tratamento equitativo dos mesmos é garantido pela aplicação da regulamentação elencada no ponto VI C.

A APL desenvolveu contactos com fornecedores e clientes, auscultando as suas necessidades e expectativas, tendo concluído, que existe tratamento equitativo quer de clientes, quer de fornecedores, respeitando-se mutuamente todos os acordos ou contratos firmados.



### Instruções

- "3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências" (...).*
- *al a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro*

A APL, S.A. dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que, desde a sua primeira versão, contou com a participação de todas as unidades orgânicas na identificação dos riscos de gestão e na determinação da sua graduação, atendendo às respetivas probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como na definição das medidas de prevenção adequadas a cada risco. A última atualização foi efetuada em 06-02-2020.

Consulta do documento em:

<https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155753/20200602+-+PPR2020.pdf/040acdfb-9bad-4b18-a2c7-b9c7098c34ed?t=1601386868918>

O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na realização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2019, não foi reportada a existência de qualquer ocorrência, sendo que, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, é o que se apresenta no quadro seguinte.



Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	94%	6%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	96%	4%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	97%	3%
Urbanismo e Gestão do Território	100%	0%
Comunicação e Promoção	100%	0%
Gestão do Imobilizado	86%	14%
Projetos e Obras	76%	24%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	100%	0%
Recursos Humanos	97%	3%
Finanças	97%	3%

*"Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC"*

*- art.º 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2019, encontra-se publicado no Portal da APL, SA.

Consulta do documento em:

[https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155753/RAEPPRGRCIC\\_2019.pdf/16d922eb-f172-ceda-6119-c4e6f406c087?t=1601386871106](https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/155753/RAEPPRGRCIC_2019.pdf/16d922eb-f172-ceda-6119-c4e6f406c087?t=1601386871106)

## D. Deveres especiais de Informação

### Instruções

*"1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:*

*(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)*

*a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*



- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- [SOR – System of Reporting](#) – Aplicação informática para reporte à tutela setorial de informação financeira e operacional referente às alíneas d) e f);
- [SIRIEF](#) – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, ferramenta informática da DGTF - alíneas b), c), d) e), e f);
- [SEE – Site das Empresas do Estado](#) – Conjunto de fichas com informação sobre a [APL, S.A.](#) a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- [Tribunal de Contas](#) – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma [SILiAmb](#) (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);
- Site da APL, S.A na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f). (<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação


estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.  
Informação referente à alínea a) – não aplicável.

*"2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo."*

*- n.º 1 do art.º 45.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

A informação é referida no âmbito dos relatórios de governo societário, anexos aos relatórios e contas da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao Governo da Sociedade. Conforme referido no ponto anterior, são ainda enviadas fichas de informação de caracterização da empresa para o SEE – Site das Empresas do Estado, bem como efetuado carregamento de informação e documentos na plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas do setor Empresarial do estado.

## E. Sítio de Internet

### *Instruções*

*"1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:*

*- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

*<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>*

- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

*<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>*

*Handwritten signatures and initials:*  
E  
PP  
R  
L

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://www.portodelisboa.pt/web/guest/relatorio-e-publicacoes>

e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://www.portodelisboa.pt/documents/20121/162414/Termos+contrat.prest.serv.publico+2018.pdf/2f30f47e-8c8f-376b-ec16-84effb2c7210?t=1601639066760>

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

[https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao/Modelo de Financiamento](https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao/Modelo%20de%20Financiamento)

[https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao/Financiamento Público e Comunitário](https://www.portodelisboa.pt/obrigacoes-de-divulgacao/Financiamento%20P%C3%BAblico%20e%20Comunit%C3%A1rio)

## **F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

### *Instruções*

"1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.*

*- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

*- n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo [Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro](#), que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente



a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Inserem-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;



- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. n.º 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara (Liscont), o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. n.º 287/84, de 23 de agosto.

De referir ainda o Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto - Regime Jurídico da operação Portuária e o Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro – Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais.

No que respeita à avaliação e revisão de condições contratuais, é de referir a criação da UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio) para renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de carga que cessarão após 2020.

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;
- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As comparticipações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;



- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a correspondente pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### *Instruções*

*"1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

#### Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

#### Comissão executiva

Não aplicável.

#### Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).



### Instruções

*"2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (...)"*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

*"3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...) de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas."*

*- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro*

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas a este relatório (vide Anexo 4) .

Não é permitida:

- "A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º32.º do EGP);
- "O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal" (n.º 2 do art.º32.º do EGP).

Os plafonds mensais de gastos efetuados com combustíveis, portagens e comunicações foram igualmente estipulados na deliberação acima referida. A existência de eventuais excedentes é aferida mensalmente, sendo os mesmos deduzidos no vencimento dos interessados.

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

E AP  
W  
PP  
R

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

### *Instruções*

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

Aquando da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013-2015, através da Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013 não foi designada uma Comissão de Fixação de Remunerações.

O mesmo sucedeu com a Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2016-2018 e fixou o respetivo estatuto remuneratório.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

Consulta das deliberações sociais em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

## C. Estrutura das Remunerações

### *Instruções*

*"1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

*2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa."*

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, foi fixado pela deliberação social unânime por escrito, datada de 23 de maio de 2016, o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, nos termos que se seguem:

#### A. Conselho de Administração:

- Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);
  - Presidente: 4 864,34 euros
  - Vogal: 3 891,47 euros



acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 945,74 euros
- Vogal: 1 556,59 euros

▪ Outras regalias e benefícios remuneratórios:

- Subsídio de refeição de valor igual ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 euros, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondente a um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas no n.º 3 do art.º 33.º do EGP;
- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez, nos termos do art.º 34.º do EGP.

O art.º 27.º da LOE 2019 - Lei n.º 71/2018 (Prémios de gestão), estipulou que:

“Durante o ano de 2019, devem ser celebrados contratos de gestão com os gestores das empresas públicas, prevendo metas objetivas, quantificadas e mensuráveis (...) que permitam a avaliação dos gestores públicos e o pagamento de remunerações variáveis de desempenho, em 2020 (...)” e que

“durante o ano de 2019, as empresas do setor público empresarial (...) não podem atribuir remunerações variáveis de desempenho aos seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou de outros órgãos estatutários.”

Importa ainda referir que todos os encargos inerentes aos membros do Conselho de Administração da APL, S.A. são suportados em partes iguais pela APL, S.A. e pela APSS, S.A., decorrente da acumulação de funções destas administrações portuárias.

B. Conselho Fiscal (remuneração fixada pela Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013):



- Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);
  - Presidente: 1 362,01 euros
  - Vogal: 1 021,51 euros

As remunerações do Conselho Fiscal não foram objeto de alteração, seguindo os critérios fixados no despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, com as disposições legais aplicáveis.

#### C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual líquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal líquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da OROC (art.ºs 59.º e 60.º).

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontra-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A.

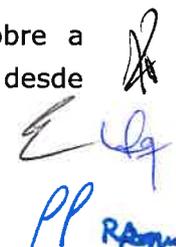
(<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>)

#### Instruções

- "3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*"
- "4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*"
- "5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*"

Pontos 3 a 5 não aplicáveis, uma vez que não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração em funções durante o ano 2019. Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros do órgão de administração da APL foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015: Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura.

Nas atualizações de estatuto remuneratório tem-se mantido a restrição sobre a atribuição de prémios / remuneração variável, de acordo com o estipulado na LOE desde



então (vide resposta aos pontos 1 e 2 deste capítulo no que respeita à estrutura de remunerações do CA).

*"6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais."*

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.

## D. Divulgação das Remunerações

### Conselho de Administração

#### Instruções

*"1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...)."*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Maria Lídia Ferreira Sequeira	S	B	4 864,34	1 945,74
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 891,47	1 556,59
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	3 891,47	1 556,59





Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2019 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3)= (1)+(2)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	92 456,11	0,00	92 456,11
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	74 280,61	0,00	74 280,61
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	74 161,36	0,00	74 161,36
Ricardo Jorge de Sousa Roque	74 204,29	0,00	74 204,29
Carlos Alberto do Maio Correia	74 290,15	0,00	74 290,15
<b>TOTAL</b>			<b>389 392,52</b>

## Notas:

Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

\* Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação. Não inclui as reduções remuneratórias de 5%, que permanecem em vigor.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identific.	Encargo anual da entidade
Maria Lídia Ferreira Sequeira	4,77	1 006,47	Segurança Social	7 123,93	n.a.	n.a.	OSC (****)	408,07
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	4,77	560,48	CGA	8 253,33	n.a.	n.a.	OSC (****)	0,00
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	4,77	500,85	Segurança Social	8 253,33	n.a.	n.a.	OSC (**)	550,17
Ricardo Jorge de Sousa Roque	4,77	522,32	Segurança Social	8 253,33	n.a.	117,82	n.a.	n.a.
Carlos Alberto do Maio Correia	4,77	565,25	Segurança Social	8 253,33	n.a.	594,33	OSC (***)	497,50
<b>TOTAL</b>		<b>3 155,36</b>		<b>40 137,25</b>		<b>712,15</b>		<b>1 455,74</b>

NOTA: Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

(\*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(\*\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(\*\*\*\*) Regime Complementar de Saúde

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 PP Roque

*"2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum."*

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

*"3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos."*

Não aplicável. A participação nos lucros não está prevista como componente da remuneração e o pagamento de prémios/ remuneração variável tem sido vedado nos termos da LOE. Vide resposta aos pontos 1 e 2 do ponto C. Estrutura das Remunerações.

*"4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício."*

Não aplicável. Não foram abonados valores desta natureza em 2019.

## Órgãos de Fiscalização

### Instruções

*5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.*

- Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2019 (€)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	19 068,14
Maria Luisa Rilho	14 301,14
TOTAL	33 369,28

*Handwritten signatures and initials: U, R, Cg, PP, Rho*

▪ **Revisores Oficiais de Contas**

Relativamente às remunerações auferidas em 2019 pela SROC vide ponto V. E. deste documento.

### Mesa de Assembleia Geral

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

No ano 2019 tiveram lugar 3 reuniões de Assembleia Geral. O valor da remuneração indicado no quadro inclui ainda o pagamento de senhas de presença correspondentes a uma reunião de 2018.

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2019 Bruta (€)
Início - Fim				
2013-2015	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	2 300,00
2013-2015	Secretária da Mesa	Teresa Isabel Carvalho Costa	375,00	1 500,00

\* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

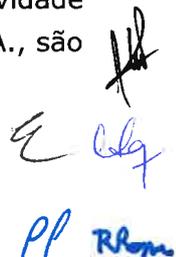
### Instruções

"1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*"

Não existem mecanismos de controlo internos definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

### Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:



- Entidades reguladoras – DGRM (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)
  - “A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da DGRM é fixada em 3 % com base nos proveitos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.” (N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)
  - “1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da AMT, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem.” (Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)
  - “A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da AMT é fixada em 2 % para o ano de 2015, tendo em consideração, para o efeito, o produto sobre os rendimentos na conta 72 – Prestações de Serviços, do SNC – sistema de Normalização Contabilística, excluindo a receita do serviço de pilotagem.” (N.º 2 do Despacho 11573/2015, de 16 de outubro, emitido pelo Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações)
- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.
- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.



## Outras transações

### Instruções

#### "2. Informação sobre outras transações: "

##### "a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; "

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de *jus imperium*, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objetos da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- a. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público e consulta prévia. Eventualmente, poderão ser estes procedimentos precedidos de consulta preliminar ao mercado.
- b. O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com carácter comercial, no setor dos transportes (por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos:

- a) € 5 350 000, para os contratos de empreitada de obras públicas;

b) € 428 000, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção;

Através do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia datados de 30 de outubro de 2019, foram alterados os referidos limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Não é, também, vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Não obstante, é atualmente orientação do Conselho de Administração que toda a contratação efetuada pela APL, seja tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos.

Com efeito, na sequência da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi revogado o Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL (publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março).

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública e Compras.

Prevê-se que seja brevemente elaborado um Manual de Contratação da APL, através de uma comissão com elementos de várias áreas de negócio, por forma a uniformizar todos os procedimentos de contratação.

*"b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;"*

Não ocorreram transações fora das condições de mercado



*"c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)."*

Embora haja registos de fornecedores com valores significativos contabilizados no âmbito dos fornecimentos e serviços externos da APL em 2019 (designadamente no âmbito da realização de dragagens e da vigilância e segurança), nenhum ultrapassou 1 milhão de euros (sem IVA).

No entanto, em termos imobilizado é de salientar a empresa Rohde Nielsen A/S - Sucursal Em Portugal, que levou a cabo a empreitada de alimentação artificial das praias de S. João da Caparica e cujo montante total faturado foi superior (1 633 140 euros + IVA).

A referida empreitada insere-se no âmbito do Protocolo "Alimentação artificial das praias urbanas da Costa da Caparica e da praia de S. João da Caparica-2019", assinado em 21 de dezembro de 2018, entre a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. e a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P..

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**

### *Instruções*

*"Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:*

- 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*
- 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*
- 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*
  - a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*
  - b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*



- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º19/2012, de 23 de fevereiro;*
- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc)."*

#### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A estratégia adotada por esta administração portuária em 2019 seguiu as orientações setoriais da "Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária — Horizonte 2026", as da DGTF e as metas definidas no Plano de Atividades 2019-2021, que se concentraram em três vetores essenciais: Renegociação do contrato da Liscont para o terminal de contentores de Alcântara, prorrogação do prazo das concessões da zona oriental do Porto de Lisboa, terminal do Barreiro e navegabilidade do Tejo. Aposta na evolução tecnológica e no reforço da segurança e proteção ambiental e de apoio às comunidades locais.

O grau de cumprimento das metas fixados no documento suprarreferido encontram-se aferido no documento de prestação de contas, ou seja, no Relatório e Contas da APL relativo a 2019. Entre elas destaca-se:

A modernização do porto, com a participação e o desenvolvimento da JUL, a aquisição de uma nova lancha de pilotagem e o lançamento do projeto da nova portaria da zona oriental.



2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A APL encerrou o ano de 2019 com uma evolução positiva se comparada com o ano de 2018, como se pode verificar pelos valores alcançados pelos seguintes indicadores:

- EBIT (2019: 12 024 milhares de euros, 2018: 11 815 milhares de euros).
- EBITDA (2019: 25 413 milhares de euros, 2018: 25 078 milhares de euros).
- Resultados Líquidos (2019: 8 281 milhares de euros, 2018: 7 292 milhares de euros).

Esta evolução positiva decorre de três fatores principais:

- Aumento do Volume de Negócios (2019: 46 718 milhares de euros, 2018: 46 326 milhares de euros);
- Otimização de critérios de racionalização dos gastos operacionais, fornecimentos e serviços externos (2019: 6 200 milhares de euros, 2018: 6 325 milhares de euros);
- Decréscimo dos gastos financeiros decorrentes da redução do endividamento bancário (2019: 1 158 milhares de euros, 2018: 1 697 milhares de euros).

Salienta-se, igualmente, a contínua redução do endividamento bancário que em 2019 totalizou 11 434 milhares de euros (Passivo Bancário 2019: 47 999 milhares de euros, Passivo Bancário 2018: 59 433 milhares de euros).

No âmbito das políticas prosseguidas para garantir e desenvolver a eficiência e eficácia ambiental, patrimonial/social, tecnológica tendo como objetivo primordial melhorar o serviço público prestado, salientamos:

- A nível ambiental, fornecimento pelo Porto de Lisboa de novo combustível amigo do ambiente, abastecimento de bancas a navios em Portugal com as novas regras IMO (International Maritime Organization), para o novo combustível marítimo com 0,5% de enxofre.

A adoção desta medida tem um impacto substancialmente positivo para a saúde humana, para a melhoria da qualidade do ar e para a proteção do ambiente, nomeadamente dos ecossistemas marinhos e das populações que moram perto de portos e das principais rotas de navegação.

- A nível patrimonial/social, realização das Jornadas Europeias do Património 2019, subordinadas ao tema "Artes Património Lazer", o Porto de Lisboa



associou-se a esta iniciativa com uma exposição de fotografias que evidenciam as profundas transformações por que passou o Porto de Lisboa ao retratar momentos dos anos 30 e 40 do século passado. As imagens dão a conhecer outra face do Porto de Lisboa, ponto fundamental de relacionamento interoceânico, porto de escala, de partida e destino para todo o mundo ou simplesmente entre as duas margens do Tejo.

- A nível tecnológico, upgrade da solução de controlo de tráfego marítimo Vessel Traffic Service (VTS). Este novo sistema aumenta a eficácia operacional do porto e a segurança marítima, reduzindo ainda o tempo de espera para as embarcações e permitindo a pilotagem just-in-time.

O projeto incluiu a instalação de novos sensores, integração de vários radares, Sistema de Identificação Automática (AIS), camaras dia/noite, Radio Direction Finders (RDF), VHF, Subsistemas Navtex, sensores climáticos e marítimos, bem como, a possibilidade de partilha de dados entre o centro de controlo e os pilotos da barra por meio de aplicação Pilot Pro-Pilot Pro.

### 3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

#### a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado

##### a.1) RESPONSABILIDADE SOCIAL:

###### ▪ Estágios curriculares

Dando continuidade a uma orientação há muito perfilhada no plano da responsabilidade social corporativa, a APL, S.A. prosseguiu, em 2018, a regular colaboração com vários estabelecimentos de ensino superior e escolas técnico-profissionais, viabilizando um novo conjunto de estágios curriculares em diferentes departamentos da empresa.

De acordo com as suas áreas de formação escolar, expectativas e interesses profissionais, os/as candidatos/as foram acolhidos/as pelos serviços que manifestaram a necessária disponibilidade funcional para o devido acompanhamento e tutoria, tendo ocasião de participar em muitas das atividades desenvolvidas.



Assim, para além de um processo transitado de 2017, tiveram início durante o último ano 4 novos estágios curriculares, na maioria dos casos, enquanto última etapa para a conclusão dos respetivos planos de estudo, comportando os cursos de Mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais (ISCTE), de Licenciatura em Geografia (IGOT), de Técnico Superior Profissional de Desenvolvimento de Dispositivos Móveis (ISTEC) e de Técnico de Logística (IEFP de Alcoitão).

b) Proteção ambiental, princípios de legalidade e ética empresarial, desenvolvimento sustentável

Os objetivos e procedimentos ambientais têm vindo a adquirir progressivamente uma importância crescente na política e atividade da empresa. Nesta perspetiva, assumindo uma atitude social e ambientalmente responsável, a APL, SA tem vindo a adotar os seguintes procedimentos:

- Melhoria da eficiência energética através da adoção de medidas de redução do consumo energético e redução da emissão de carbono, que incluem a substituição faseada da rede pública de iluminação e edifícios da autoridade portuária por equipamentos LED, substituição de sistemas AVAC obsoletos, a produção Energia Fotovoltaica Instalação de sensores para redução de consumos, a aquisição de veículos elétricos e instalação de sistemas de carregamento para viaturas,
- Aplicação do princípio da hierarquia da gestão de resíduos, privilegiando, sempre que técnica e economicamente possível, as soluções de valorização em detrimento das de eliminação.
- Incentivo ao desenvolvimento de boas práticas ambientais, refletido no Regulamento de tarifas da APL.
- Redução de consumo de papel, utilizando plataformas digitais para desmaterialização da circulação de documentos em suporte papel (gestão documental, JUP-Janela Única Portuária, Business Intelligence, FUP-Fatura Única Eletrónica, plataformas digitais para comunicação com outras áreas da Administração Pública, evolução da JUP-Janela Única Portuária para a JUL-Janela Única Logística,
- Eliminação da utilização de plástico de utilização única por substituição por cartão e vidro reutilizável.
- Colaboração nas estratégias de conservação da natureza, colaborando ativamente com a APA nomeadamente para reutilização

APL  
Edg  
PP R.Rome

de areias dragadas para reposição e contenção nas praias do concelho de Almada.

- Privilegiando os princípios da prevenção e da precaução, incorporando critérios ambientais nas várias fases dos processos de tomada de decisão.
- Implementação de um programa de monitorização envolvendo descritores de hidrodinâmica, morfologia costeira, qualidade da água e sedimentos, arqueologia, biologia marinha.
- Promoção do desenvolvimento sustentável da economia do mar, apoiando a atividade piscatória, realizando intervenções de ordenamento e reabilitação na Trafaria e noutras localizações específicas.

c) e d) Planos de Igualdade e Princípio da Igualdade do Género

Depois de, em 8 de abril de 2016, ter assinado uma carta de compromisso e um plano de ação no âmbito do “Projeto Igualdade de Género nas Empresas – Break Even – Promoting Gender Equality In Business”, esta Administração Portuária aderiu ao “Fórum Empresas para a Igualdade de Género – O nosso Compromisso” em 6 de dezembro de 2016.

Com esta adesão pretendeu-se reforçar o compromisso da igualdade de género no quadro da missão e dos valores estratégicos que prosseguimos, melhorando, de forma sustentada, os respetivos indicadores de igualdade de género, conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção na maternidade e paternidade, numa perspetiva de desenvolvimento e de bem-estar.

Este fórum é promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e pelas organizações membros, e coordenado por uma task force mandatada por estas organizações, que nas atividades desenvolvidas seguem uma metodologia de trabalho participativa.

Em 18 de dezembro de 2018 a APL, S.A. voltou a renovar o seu acordo de adesão ao Fórum Empresas para a Igualdade de Género – O nosso Compromisso.

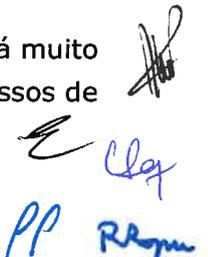
A carta de compromisso e o plano de ação, aprovados pela ordem de serviço n.º 12/2016, de 6 de maio, bem como o Acordo de Adesão, e respetivas renovações, encontram-se publicados na intranet da empresa..



e) Políticas de recursos humanos

A política de recursos humanos na APL reflete a missão e valores da organização, discutidos e partilhados transversalmente por todos os intervenientes e comporta os seguintes pressupostos:

- i. Desenvolvimento de processos de seleção interna, de acordo com as necessidades dos serviços e com o perfil funcional requerido, privilegiando-se as qualidades pessoais identificáveis com os valores da empresa, bem como as competências técnicas e profissionais fundamentais para a prossecução dos resultados organizacionais e pessoais definidos;
- ii. Promoção de uma integração organizacional e funcional progressiva, que permita aos/às trabalhadores/as o exercício autónomo e responsável das suas tarefas, fomentando uma permanente valorização pessoal e profissional;
- iii. Aplicação de um sistema de Avaliação do Desempenho que permita conhecer e reconhecer o desempenho profissional e a produtividade, bem como diagnosticar os seus pontos fortes e necessidades de desenvolvimento, favorecendo-se o crescimento sustentado das pessoas, das equipas e de toda a Organização;
- iv. Desenvolvimento de uma organizada e adequada política de Formação capaz de colmatar as necessidades individuais, aumentar as competências e criar condições para o desenvolvimento pessoal e profissional;
- v. Defesa do tratamento justo e igualitário dos/as trabalhadores/as como princípio essencial, implementando uma política rigorosa e construtiva de incentivo à mobilidade interna e flexibilidade de funções;
- vi. Implementação de uma verdadeira cultura de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde dos/as colaboradores/as, apostando na criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que contribua para a redução da sinistralidade e da taxa de absentismo e, simultaneamente, para o aumento da produtividade e da competitividade da empresa;
- vii. Promoção de uma cultura de diálogo e consenso com trabalhadores/as e parceiros sociais, condição essencial para o alcance da eficiência e eficácia organizacionais;
- viii. Em conformidade com a nossa política de abertura ao exterior, há muito enraizada, a empresa viabiliza com regularidade diferentes processos de



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, and the initials 'PP' and 'Rlopin' at the bottom right.

estágio de natureza curricular, envolvendo finalistas de diferentes cursos de licenciatura e alunos/as da formação profissionalizante, visando oferecer, sobretudo, uma experiência efetiva em ambiente real de trabalho, conforme já referido na alínea a).

f) Política de responsabilidade económica, competitividade, integração de novas tecnologias no processo produtivo

O desempenho global desta administração portuária foi positivo, com destaque para os seguintes resultados:

– Geoportal SIG – Sistema de Informação Geográfica

O território sob área de jurisdição da APL está em constante transformação. As rápidas alterações que se observam conduzem à necessidade de desenvolvimento de novas estratégias que visem gerir o território de uma forma mais adequada.

Nesse sentido a APL em 2019 deu continuidade ao desenvolvimento do seu Geoportal, adicionando-lhe novos conteúdos e funcionalidades.

Um dos desenvolvimentos que se destacou foi a disponibilização dos levantamentos Hidrográficos. O Geoportal passou assim a disponibilizar o último, penúltimo e antepenúltimos levantamentos hidrográficos, para cada cais, de forma automática.

– Modernização do Sistema VTS

Foi adquirido por concurso publico internacional em conjunto com a APSS, o novo sistema VTS do Porto de Lisboa, com a consequente total digitalização do sistema de rastreio de navios, novas bases AIS, RADAR e comunicações VHF, em Algés, Caxias, Trafaria, Beato e Montijo. Este projeto envolveu total remodelação dos sites e no Ed. VTS a modernização da sala de controlo de tráfego marítimo e segurança e a sala de coordenação de pilotagem.

– Alteração de procedimentos e meios no âmbito da atividade de fiscalização

O serviço foi reestruturado de modo a realizar toda a programação e troca de informação através de meios móveis digitais, com recurso a tablets, o que tornou possível:

– Redução muito significativa do recurso ao suporte papel para organização dos processos destinados ao serviço externo, com efeitos sensíveis na quantidade de papel utilizado que se reduziu substancialmente;



- Maior antecedência na programação das ações de fiscalização;
- Maior rapidez de resposta, análise, transmissão da informação e decisão;
- Melhor qualidade e maior quantidade de documentos de apoio e consulta disponibilizado às equipas no terreno para desenvolvimento do serviço;
- Maior autonomia das equipas na organização do serviço diário e resposta às solicitações dos serviços internos;
- Conhecimento permanente por todos os colaboradores dos processos em acompanhamento e seu estado de desenvolvimento, com subsequente redução de erros e omissões.
- Transporte de resíduos – alteração de procedimentos

As guias de acompanhamento emitidas na plataforma SILiAmb passaram a ser válidas para transporte de resíduos, independentemente da tipologia dos mesmos resíduos. O transporte de resíduos encontra-se atualmente regulado pela Portaria n.º 145/2017 que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e tornou obrigatória a utilização das guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR). Anteriormente as guias eram em papel e em triplicado.

Qualquer movimento de resíduos em que a APL seja considerada produtor ou detentor dos resíduos tem que ser acompanhado por uma e-GAR, não podendo o transporte dos mesmos ser iniciado sem que exista uma guia validada/autorizada pela APL, o que implica uma disponibilidade de 24h por parte da APL para elaboração e/ou validação das e-GAR emitidas uma vez que o serviço é prestado aos navios 24h/dia e 365 dias/ano.

Esta alteração implica um reforço da coordenação e organização dos trabalhos já que no caso das e-GAR não estarem validadas pela APL após o término da operação, o operador de resíduos não pode realizar o encaminhamento a destino final, ficando os camiões retidos no terminal, o que gera atrasos na sua logística e, conseqüentemente, noutras operações de recolha de resíduos de navios.



## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. Cumprimento das recomendações

#### *Instruções*

*"1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

*a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

*b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Em resposta ao relatório de análise n.º 288/2019 emitido pela UTAM sobre o Relatório de Governo Societário de 2018, a APL, S.A. enviou à DGTF o ofício n.º 649306, de 20/12/2019, tendo ainda efetuado na mesma data o carregamento do documento revisto na plataforma SIRIEF.

Relativamente às observações/recomendações constantes do Relatório de Análise da UTAM, cabe referir o seguinte:

*(1) "Não se afiguram indicadas as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2019" (seção I. ponto A. alínea 1)*

Na nova versão foi introduzida menção às alterações significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2018.

*(2) "A empresa deverá identificar os elementos dos órgãos sociais que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades (...) Adicionalmente, deverá ainda identificar o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos sociais noutras entidades bem como informar sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares daquelas ações e obrigações e a APL." (seção IV. ponto A. alínea 1)*

Consultámos a CMVM sobre esta matéria, tendo esta entidade emitido o parecer que se transcreve de seguida. Nessa medida não procedemos à alteração deste ponto no RGS2018.

*Handwritten signatures and initials: E, LF, CDg, PP, R Roque*

" Em relação ao seu pedido de informação recebido na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) no dia 27-09-2019, esclarecemos o seguinte:

1. O Código das Sociedades Comerciais (CSC) contém múltiplas normas associadas ao dever de prestação de contas, sendo que, entre estas, se incluem o artigo 447.º, sob a epígrafe "Publicidade de participações e abuso de informações".
2. As normas associadas ao dever de prestação de contas procuram proceder à avaliação, recolha de documentação e divulgação da situação patrimonial da sociedade, incluindo as respetivas alterações num determinado período, com o objetivo de informar os sócios e os terceiros interessados na vida da sociedade comercial.
3. A norma constante no n.º 1 do artigo 447.º do CSC, contém um dever dirigido aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma determinada sociedade anónima de "comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo" (sublinhado nosso).
4. Adicionalmente, o artigo 447.º, n.º 5 do CSC exige, em anexo ao relatório anual do órgão da administração, a apresentação da "lista das suas ações e obrigações abrangidas pelos n.º 1 e 2, com menção dos factos enumerados nesses mesmos números e no n.º 3, ocorridos durante o exercício a que o relatório respeita, especificando montante das ações ou obrigações negociadas ou oneradas, a data do facto e a contrapartida paga ou recebida" (sublinhado nosso).
5. Tendo em consideração o disposto nos anteriores pontos n.º 3 e 4 (em particular o que se encontra sublinhado), os instrumentos que carecem de divulgação são as ações e obrigações da "**mesma sociedade e de sociedade com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo**", pelo que o dever de informação abrange somente estas sociedades.

(3) "Sobre a informação relativa à remuneração auferida em 2018 deverá a APL remeter para a informação da pág 78 do RGS2018" (seção V. ponto B. alínea 1)

Foi efetuada a alteração do RGS2018, pág.18

(4) "Pese embora a menção da empresa segundo a qual "relativamente às evidências de entrega , é de referir que as declarações foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo por isso evidencia do seu envio", facto é que não se encontram apresentadas as evidências de entrega das declarações a que se refere o art.º 52.º do RJSPE ao Conselho Fiscal e à IGF" (seção V. ponto C. alínea 5)

Tal como referido anteriormente, aquando da resposta ao o Relatório de Análise nº277/2018, de 12 de outubro da UTAM sobre o Relatório do Governo Societário 2017 da APL (ofício da APL n.º635212, de 23/04/2019):



*"Relativamente às declarações enviadas para a IGF no início do mandato, nos termos do artigo 52º do RJSPE, as mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.*

*Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas, em anexo aos Relatórios do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço relativo a 2017. "*

Assim, pelos motivos apresentados, não procedemos à alteração deste ponto no RGS. Esta questão ficará ultrapassada no próximo mandato, uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.

*(5) "Relativamente ao ROC, a duração do mandato e a data da primeira designação, a APL deverá remeter para a informação constante das páginas 41 e 42 do RGS2018 " (seção V. ponto D. alínea 2)*

Foi efetuada a alteração no RGS, pág. 36

*(6) Troca dos números de inscrição da CMVM do representante do ROC efetivo e do ROC suplente nomeados para o mandato 2013-2015. (seção V. ponto E. alínea 1)*

Foi efetuada a alteração no RGS, pág. 43

*(7) Data da última atualização do PGRIC e respetiva hiperligação. (seção VI. ponto C. alínea 3)*

Foi efetuada a alteração no RGS2018, pág. 65

*(8) Hiperligação para as remunerações e outros benefícios dos membros dos órgãos sociais. (seção VI. ponto E. alínea 1)*

Foi efetuada a atualização do link no RGS2018 e da página da internet no website da APL.

*(9) Extrato da ata do Conselho de Administração a aprovar o RGS2018 e submissão enquanto documento autónomo em SIRIEF*

Foi inserido o documento no Anexo 2 ao RGS2018 e efetuada a atualização na plataforma SIRIEF.

NOTA: As páginas indicadas nas respostas são as constantes da nova versão do documento, uma vez que as alterações implicaram a respetiva repaginação.



As alterações acima indicadas encontram-se refletidas também no presente relatório, mantendo-se também válidas as justificações apresentadas.

## 2. Outras informações

### *Instruções*

*"2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas."*

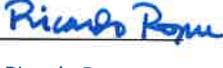
Nada a assinalar.

  
Lídia Sequeira  
Presidente

  
José Castel-Branco  
Vogal

  
Conselho de Administração  
Ricardo Medeiros  
dos Santos  
Vogal

  
Carlos Maio  
Correia  
Vogal

  
Ricardo Roque  
Vogal



---

## ANEXOS

Handwritten initials and signatures in blue ink, including "PP" and "Rafael".



## **ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC**

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2019 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).

A APL não se encontra nestas condições dado que o seu n.º médio de trabalhadores é inferior ao indicado.

PP  
Relatório

**ANEXO 2 – Extrato da ata n.º45/CA/2020 - Aprovação do RGS 2019**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2020, em reunião do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S. A. foi aprovado o Relatório de Governo societário de 2019.



Maria Lídia Ferreira Sequeira



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos



Ricardo Jorge de Sousa Roque



Carlos Alberto do Maio Correia



### **ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal**

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º133/2013, de 3 de outubro)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA

### **EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPETIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE**

Relativamente às declarações enviadas para a IGF no início do mandato, nos termos do artigo 52º do RJSPE, as mesmas foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo evidência do seu envio. Contudo regista-se que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

Importa ainda referir que as mesmas declarações, emitidas nos termos do citado artigo 52º do RJSPE, são publicadas, em anexo ao Relatório do Governo Societário produzidos durante o atual mandato destes órgãos sociais, inclusive o agora em apreço.

Pelos motivos apresentados, não procedemos à alteração deste ponto no RGS. Esta questão ficará ultrapassada no próximo mandato uma vez que as declarações são atualmente efetuadas online, através de formulário eletrónico disponibilizado pela IGF.

*Handwritten signatures and initials:*  
PP  
RJSPE

## **DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 23 DE MAIO DE 2016, SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO**

Eu, Maria Lídia Sequeira Ferreira, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de 11 de 2020



Maria Lídia Sequeira Ferreira  
(Presidente do Conselho de Administração)

Eu, José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de 11 de 2020



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, declaro que:

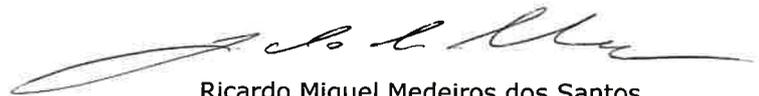
- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de 1 de 2020



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Jorge de Sousa Roque, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de 11 de 2020



Ricardo Jorge de Sousa Roque  
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Carlos Alberto do Maio Correia, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de 11 de 2020



Carlos Alberto do Maio Correia  
(Vogal do Conselho de Administração)



## **ANEXO 5 – Ata n.º 33 da AG – Aprovação RC2018 e RGS de 2018**

Conforme referido na ata que se segue, o Relatório de Governo Societário de 2018 não foi aprovado por não ter sido possível cumprir, à data os formalismos necessários.

De referir que na sequência do relatório n.º n.º288/2019 da UTAM emitido em 24 de setembro, a APL procedeu a alguns ajustamentos no Relatório de Governo Societário e procedeu ao carregamento da nova versão do documento no SIRIEF, tendo ainda comunicado o facto à DGTF (ofício n.º 649306, de 20 de dezembro de 2019) e justificado os pontos que não tiveram alteração.

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
C. H.  
C. J.  
P. R.



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A.  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-353 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Max. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

*Uleg*

## ATAS

Folha 19

### ATA NÚMERO TRINTA E TRÊS

No dia 30 de setembro de 2019, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu em Lisboa, na sua sede, sita na Gare Marítima de Alcântara, em Lisboa, a Assembleia Geral da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., presidida pelo Presidente da Mesa, Dr. José Eduardo Carvalho, e secretariada pela Secretária da Mesa, Dr.ª Teresa Isabel Carvalho Costa, com a seguinte ordem de trabalhos: \_\_\_\_\_

- 1- Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2018; \_\_\_\_\_
- 2- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2018;
- 3- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2018; \_\_\_\_\_
- 4- Nomeação dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2019-2021; \_\_\_\_\_
- 5- Outros assuntos. \_\_\_\_\_

Encontravam-se presentes, o acionista Estado, detentor de 100% das ações da Sociedade, representada pela Dr.ª Margarida Carla Campos Freitas Taborda, nomeada por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Ministra do Mar, de 27 de setembro 2019, a Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Lúcia Ferreira Sequeira e os Vogais do Conselho de Administração, Dr. José Emilio Coutinho Garrido Castel-Branco, Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque, Eng. Carlos Alberto do Malo Correia, e ainda a Presidente do Conselho Fiscal, Dra.ª Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio, a Vogal do Conselho Fiscal, Dr.ª Maria Luisa Silva Rilho e o Revisor Oficial de Contas Vitor Almeida & Associados, SROC, Ld.ª, representado pelo Dr. Vitor Almeida. \_\_\_\_\_

Após saudar os presentes, o Presidente da Mesa iniciou a assembleia geral com a leitura da ordem de trabalhos, passando ao ponto um da mesma, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2018", tendo dado a palavra à Presidente do Conselho de Administração. A Dra. Lidia Sequeira iniciou a intervenção sublinhando o facto de estarmos perante o termo do ciclo para o qual o Conselho de Administração foi nomeado, agradecendo o esforço de todos, em particular do Conselho Fiscal e do SROC, designadamente, quanto à recuperação dos prazos na apresentação das contas da sociedade, congratulando-se pelo facto de ter sido finalmente possível apresentar no ano subsequente o Relatório e Contas da Sociedade do ano anterior. Relativamente aos factos

*Uleg*  
*PP* *R.Roman*

APL - Administração do Porto de Lisboa S.A.  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

## ATAS

Folha 20

que marcaram o exercício de 2018, a Presidente do Conselho de Administração sublinhou a problemática laboral que marcou o 2º semestre, decorrente da greve de solidariedade levada a cabo pelos estivadores ao trabalho extraordinário. Mas referiu que, não obstante essas circunstâncias, os resultados atingidos pela Sociedade, no exercício de 2018, foram francamente positivos, em consequência da melhoria gradual do volume de negócios, bem como, de redução de custos financeiros, entre outros, aliado a um facto extraordinário que se consubstanciou na obtenção de receita extraordinária decorrente do arresto de um navio que se encontrava no porto desde 2017, tendo em novembro de 2018 o cliente saldado a dívida o que contribuiu de forma significativa para a melhoria dos resultados da Sociedade. Seguidamente tomou da palavra o Dr. José Castel-Branco que relativamente ao exercício de 2018 destacou o decréscimo do endividamento, mediante recurso ao mercado a custos mais baixos o que permitiu a reestruturação da dívida da APL e redução de custos financeiros, bem como, a redução dos gastos correntes e o investimento na aquisição de lanchas e no sistema de segurança. O Dr. José Castel-Branco destacou ainda os fatores extraordinários ocorridos em 2018, decorrente da libertação do navio venezuelano que se encontrava no porto desde 2017, acrescentando que apesar dos bons resultados alcançados pela sociedade no ano transato, os mesmos têm carácter extraordinário uma vez que a atividade corrente do porto de Lisboa se encontra de alguma forma estabilizada, sublinhando a importância para o futuro do porto de Lisboa de dois projetos estratégicos, referentes ao Terminal do Barreiro e zonas logísticas neste conceito e no Seixal, bem como de Navegabilidade do Tejo. Por último e à semelhança de exercícios anteriores, o Dr. José Castel Branco referiu ainda que o CA considera que com a aprovação das demonstrações financeiras e relatório de 2018 ficam ratificados os atos de gestão praticados. Seguidamente, e ainda sobre perspetivas futuras, a Dra. Lúcia Sequeira tomou da palavra para expressar a preocupação com alguns fatores de incerteza que decorrem da aprovação do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, referente à transferência para os órgãos municipais de competências no domínio da gestão das áreas afetadas à atividade de náutica de recreio e sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico, referindo que tais impactos não se encontram expressos no Plano de Atividades e Orçamento 2019/2021, já apresentado pelo Conselho de Administração, uma vez os mesmos não dependam da decisão da APL, destacando ainda outros fatores de importância para o futuro da APL, para além dos referidos projetos do Terminal do Barreiro e da Navegabilidade do Tejo, e que se referam ao Campus da Mar que se encontra já em fase de estudo e que constituirá um projeto estruturante, não só

APL - Administração do Porto de Lisboa S.A.  
Care Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000



## ATAS

Folha 21

para a reabilitação da zona da Doca de Pedrouços, mas também, para a criação de um núcleo dinamizador que junte as diversas entidades ligadas ao setor do mar. Seguidamente o Presidente da Mesa agradeceu as intervenções, expressando o seu apreço e reconhecimento pela gestão exercida pelo Conselho de Administração nos últimos três anos, colocando seguidamente à votação o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2018. Assim, tomou da palavra a representante do acionista que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as contas da APL referentes ao exercício de 2018, com uma reserva expressa na CLC e com o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, recomendando ao Conselho de Administração que diligenciasse no sentido de assegurar o cumprimento: i) do estabelecido pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, relativamente à redução do prazo médio de pagamento; ii) do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 158.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; iii) do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação. Mas foi proposto e deliberado pela representante do acionista Estado que não tendo sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos associados ao processo de aprovação do relatório de governo societário de 2018, o documento fosse posteriormente objeto de deliberação através de deliberação social unânime por escrito. A representante do acionista Estado proferiu ainda a seguinte declaração: *"Está em curso o processo de análise da compensação da APL pelas prejuízos económicos decorrentes da desativação de terrenos onde se realizou a EXPO 98. O modo e o montante da referida compensação serão fixados através de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do mar, documento que decernirá o reconhecimento de créditos a favor da APL."*

Passando para o ponto dois da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2018", tomou da palavra a representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente a seguinte proposta de aplicação de resultados, no sentido do resultado líquido apurado no exercício de 2018, no montante de 7.292.399,02 euros, ser aplicado da seguinte forma: i) o montante de 729.239,90 euros, correspondente a 10,00% dos resultados líquidos apurados, para reserva legal; ii) o montante de 1.249.772,75 euros, para reservas não distribuíveis - concessões; iii) o montante de 1.093.859,85 euros, para dividendos; e, iv) o montante de 4.219.526,52 euros, para resultados transitados.





APL - Administração do Porto de Lisboa S.A  
Gare Marítima de Alcântara  
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021  
Mar. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

## ATAS

Folha 22

Aprovada a aplicação do resultado líquido do exercício de 2018 e prosseguindo para o ponto três da ordem de trabalhos, "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2018", a representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, nos órgãos de fiscalização, bem como, em cada um dos seus membros.

Passando para o ponto quatro da ordem de trabalhos, "Nomeação dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2019-2021", tomou da palavra a representante do acionista que propôs e votou favoravelmente que a eleição dos órgãos sociais da APL, para o mandato 2019-2021 fosse objeto de deliberação posterior através de deliberação social unânime por escrito.

Por último e entrando no ponto 5 da ordem de trabalhos, "outros assuntos", o Presidente da mesa deu a palavra à Dra. Cristina Sampaio, Presidente do Conselho Fiscal, que expressou o agradecimento deste órgão ao Conselho de Administração e ao Revisor Oficial de Contas, da APL pela colaboração prestada no desenvolvimento do trabalho prosseguido pelo Conselho Fiscal.

Assim é terminada a ordem de trabalhos e não havendo mais intervenções, o Presidente da mesa agradeceu a todos os elementos a sua presença e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a assembleia geral pelas doze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da mesa e pela respetiva secretária.

PRESIDENTE

SECRETÁRIA



(página deixada propositadamente em branco)

*E* *18*  
*Coly*  
*PP Rome*

